

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 84/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Arapiraca/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAPIRACA

Unidade compradora: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12198693000158-1-000112/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para inscrição de 07 (sete) servidores para participação no 23º Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade de Gestão e da Assistência Hospitalar (AUDSHOP) e 9º Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade de Assistência Hospitalar na Saúde Suplementar (AUDHASS).

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 8.155,00 | R\$ 8.155,00 |

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1 | Treinamento qualificação profissional Inscrição no Congresso AUDHOSP/AUDHASS + 1 oficina técnica (ver opções abaixo), bolsa e certificado: - Oficina 1: Agora tem Especialista/Cirurgias Eletivas/Ambulatório OCI + CNES; - Oficina 2: Faturamento especializado SUS e Saúde Suplementar - Oncologia, Hemodinâmica e IAM; - Oficina 3: IA na prática do faturamento e CREMESP; - Oficina 4: Regionalização no Estado de São Paulo e Tabela SUS Paulista. | 7 | R\$ 1.165,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações PÚblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 86/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Imbé/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE IMBE **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Imbé

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 90256652000184-1-000208/2025 **Fonte:** PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IMBÉ

Objeto:

Pagamento de inscrição para 3 servidoras da Secretaria Municipal de Saúde no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) que abordará o tema "SUS que cuida, Gestão que reconstrói: novos caminhos para um Rio Grande que refloresce", que ocorrerá nos dias 6 a 8 de agosto de 2025, em Gramado/RS.

Informação complementar:

Referente a pagamento de inscrição para 3 servidoras da Secretaria Municipal de Saúde no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) que abordará o tema "SUS que cuida, Gestão que reconstrói: novos caminhos para um Rio Grande que refloresce", que ocorrerá nos dias 6 a 8 de agosto de 2025, em Gramado/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Nome | Data |
|--|------------|
| TERMO DE FORMALIZACAO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO (375016) | 11/08/2025 |

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

4801.0282/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/08/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 39 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 41090291000133-1-000202/2025 **Fonte:** Prefeitura da Cidade do Recife

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE10 (DEZ) INSCRIÇÕES DO XXVI JORNADA DE PSICANÁLISE/SPRPE – XXII ENCONTRO DE PSICANÁLISE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SPRPE – ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA O 30º CONGRESSO DE PSICANÁLISE FEBRAPSI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|---------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 10 | R\$ 400,00 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23607/2025, que tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para inscrição de 07 (sete) servidores para participação no 23º Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade de Gestão e da Assistência Hospitalar (AUDSHOP) e 9º Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade de Assistência Hospitalar na Saúde Suplementar (AUDHASS), **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da **FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 62.655.428/0001-20, no valor total de **R\$ 8.155,00 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 2901/2025, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca, 12 de AGOSTO de 2025


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Imbé

Página 1 de 1

Folha nº 02

18/07/2025 16:43:50

Andrei Luis Dalepria Amaro

Assessor 1

Responsável

Matrícula 18165

Termo Pedido - Imbé (novo)

PEDIDO DE COMPRA 2025/1603

À DELIC

Referente a pagamento de inscrição para 3 servidoras da Secretaria Municipal de Saúde no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) que abordará o tema "SUS que cuida, Gestão que reconstrói: novos caminhos para um Rio Grande que renfloresce", que ocorrerá nos dias 6 a 8 de agosto de 2025, em Gramado/RS.

Justificativa :

Destino : Anexo Administrativo I \ Térreo \ SMS - Administrativo e Planejamento

Emissão : 17/07/2025

Autorização : 18/07/2025

Dotações utilizadas pelo Pedido:

| | | | |
|----------------------|--|------------------|----------|
| Dotação | : 2026/492 - Prefeitura Municipal de Imbé | Valor Utilizado: | 1.200,00 |
| Programa de Trabalho | : 11.05.10.122.0120.2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO | | |
| Elemento de Despesa | : EM SAÚDE | | |
| Fonte de Recurso | : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICO DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | | |
| Destinação | : 1635 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | | |
| Rubrica Item | : 0000 - Não se aplica | | |
| | : 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO | | |

| Item | Unidade | Código | Descrição | Quantidade | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|--------|--|------------|--------|-----------------|
| 1 | EVENTO | 41293 | Taxa de inscrição para participação em congressos, seminários e afins.-Inscrição no XXXIV Congresso COSEMS/RS de 6 a 08/08/2025 para as servidoras: - Elisandra Brülinger Valim - Milene Pinheiro Machado - Patricia Figueiredo Ramos | 3 | 400,00 | 1.200,00 |
| Valor Total do Pedido | | | | | | 1.200,00 |

Prefeitura Municipal de Imbé

Departamento de Protocolo Geral

PROTOCOLADO

Sob nº 20725

Em: 18/07/2025

Assinatura

Andrei Luis Dalepria Amaro

Assessor 1

Matrícula 18165

Nome: MILENE PINHEIRO MACHADO

Declaração do Ordenador da Despesa

DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao orçamento 2025. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante / /

Magda Regina Dorn
Secretaria Municipal da Saúde
Portaria 1898/2024

Autorizado 20725
Maria das Graças S. de Mates
Secretaria Municipal de Finanças e
Planejamento Estratégico
Portaria 312/2025

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal
recepção@imbe.rj.gov.br
Vedovato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha nº 03
André Luis Dalapña Almeida
Assessor 1
Matr. 18100
Responsável



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 47/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Em virtude da realização do 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), considerado o maior encontro de saúde pública do RS, vê-se a necessidade de pagamento da inscrição no evento para que os servidores da Secretaria de Saúde possam participar do Congresso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 – Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Projeto Atividade 2510 – Valorização e qualificação do servidor público da SMS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO:

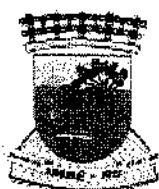
3.1.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional.

3.2. VISITA TÉCNICA:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.



3.4. REGISTROS E LICENÇAS:

3.4.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registro e licenças.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratante prestou à declarante os serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emitir,

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Visto tratar-se de uma capacitação não se mensura possíveis requisitos ambientais.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se verifica a necessidade de apresentação proposta, pois já possui preços fixados para inscrição ao evento.

3.10. VALIDADE:

3.10.1. Não se verifica a necessidade de prazo de validade.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Para participação no XXXIV Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RS) há a necessidade de pagamento de taxa de inscrição, conforme abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Qtde |
|------|-------|---|---------|------|
| 01 | 41293 | Taxa de inscrição para participação em congressos, seminários e afins. – Inscrição no XXXIV Congresso COSEMS/RS de 6 a 08/08/2025 para as servidoras: – Elisandra Brulinger Valim – Milene Pinheiro Machado – Patrícia Figueiredo Ramos | Evento | 3 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

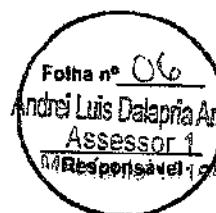
5.1 Em se tratando de evento renomado na área da saúde, organizado e realizado pelo COSEMS, não há como comparar valores, tão pouco abrir disputa, cabendo somente a inexibilidade de licitação;

5.2 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar enquadra-se na hipótese de inexibilidade de licitação prevista no Inciso III, f, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2.2. Com relação a natureza da contratação, devido as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, despesas envolvidas e disponibilidade de data para realização do curso, o objeto acaba por configurar-se de natureza singular.

5.2.3. Com relação a notória especialização, visto que o COSEMS já realiza esse tradicional evento há anos, direcionado aos secretários e secretárias de saúde de todo o estado do Rio Grande do Sul, deste modo fica confirmada tal notória especialização.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores estimados da contratação estarão presentes no Anexo I deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DO OBJETO:

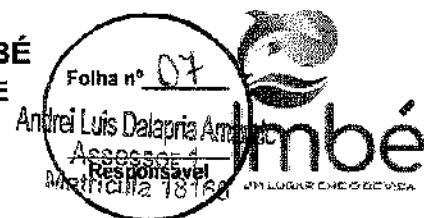
7.1.1. Pagamento de inscrição para 3 servidoras da Secretaria Municipal de Saúde no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), que ocorrerá nos dias 6 a 8 de agosto de 2025, em Gramado/RS.

7.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias, até efetivação da inscrição e realização do evento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8.1. Não se aplica, pois não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução uma vez que o objeto é considerado como um único item, composto por uma solução integrada fornecida por um único fornecedor.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação se dará por e-mail e/ou telefone da organização do Congresso junto ao COSEMS/RS.

9.1.2 Após emissão de empenho o valor será repassado ao COSEMS/RS, por meio de pagamento de boleto, a fim de efetivar a inscrição no evento. As inscrições já foram efetuadas, conforme anexo.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. O Congresso será realizado em Gramado (RS), entre os dias 6 a 08/08/2025, conforme programação em anexo.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica, pois não se trata de aquisição de produto.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) será uma edição especialmente simbólica. Após a maior tragédia climática da história do estado, o evento surge como um espaço de reencontro, reconstrução e renovação de propósitos. Com o tema “SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói: Novos Caminhos para um Rio Grande

de luto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



que refloresce!", o Congresso homenageia a força dos territórios, a resiliência dos gestores municipais e a importância do SUS em contextos de crise.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de produto.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor e/ou equipamentos/produtos de TIC.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Não se aplica.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não há exigência de garantia.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1. Espera-se com a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar garantir a capacitação e atualização das servidoras da SMS quanto a gestão em saúde nos tempos atuais.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato, conforme Portaria nº 1192/2025.

11.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto, e, entre outros:

11.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.1.2.1. Se a contratada ofertou o curso abordando todos os conteúdos previstos no programa;

11.2.1.2.2 Se a contratada cumpriu a carga horária prevista;

11.2.1.2.3 Se a contratada disponibilizou o certificado para o participante.

11.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

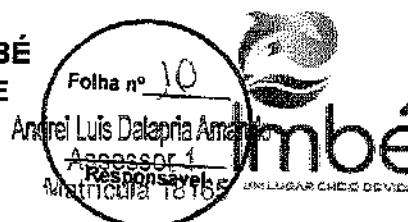
11.2.1.3. Constada alguma ocorrência durante, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.1.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.1.4. Não se aplica visto não ser um serviço contínuo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.2.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.2.2.1.1.2. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

11.2.2.1.1.3. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.2.1.1.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

11.2.2.1.1.5. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.2.2.2.1. Não se aplica visto tal conferência estar prevista no recebimento provisório.

11.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.2.2.3.1. Não se aplica visto não ser um serviço contínuo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica, pois trata-se da participação em um congresso

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Visto tratar-se de uma capacitação, não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



15.1. Não se aplica visto o levantamento de mercado ter indicado como melhor alternativa a contratação pretendida ser via inexigibilidade.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 2510 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS

Tipo de Recurso: 1635

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.48.00.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Serviço de Seleção e Treinamento

Dotação: 492

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 17 de julho de 2025

Elaborado por:

Milene Pinheiro Machado
Técnica em Contabilidade
Matrícula – 13.650



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Imbé
UM LUGAR A CRIAR VIDA

**ANEXO I
ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme apresentação do Congresso, o valor total com as inscrições será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para participação de 3 (três) servidoras no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) no formato presencial, nos dias 06 a 08/08/2025:

| Item | Cód. | Descrição | Un. Medida | Qtde | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|--|---------------|------|--------------------|--------------------|
| 01 | 41293 | Taxa de inscrição para participação em congressos, seminários e afins. – Inscrição no XXXIV Congresso COSEMS/RS de 6 a 08/08/2025 para as servidoras: – Elisandra Brlinger Valim – Milene Pinheiro Machado – Patrícia Figueiredo Ramos | Evento | 3 | 400,00 | 1.200,00 |



Início O Congresso Inscrições Programação e Mapa Dúvidas Certidões Contato

André Luis Dalapiaz Amend
Responsible
Matrícula 18165

Acessar painel do inscrito

O Congresso

O 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) será uma edição especialmente simbólica. Após a maior tragédia climática da história do estado, o evento surge como um espaço de reencontro, reconstrução e renovação de propósitos. Com o tema “SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói: Novos Caminhos para um Rio Grande que refloresce!”, o Congresso homenageia a força dos territórios, a resiliência dos gestores municipais e a importância do SUS em contextos de crise.

Mais do que um evento técnico, este Congresso será um marco afetivo e político. Reunirá os profissionais e as lideranças que, mesmo diante de perdas, incertezas e desafios estruturais, seguiram atuando com coragem e compromisso para garantir o cuidado às populações atingidas. A partir das experiências vividas nos municípios, será possível compartilhar aprendizados, fortalecer vínculos e pactuar novos caminhos para um sistema de saúde mais preparado, integrado e humano.

A programação abordará estratégias de reorganização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), experiências de enfrentamento às emergências, práticas de cuidado centradas nas pessoas, e inovações na gestão pública. O Congresso reafirma o protagonismo das gestões municipais como força vital na construção de políticas públicas efetivas e no fortalecimento do SUS.

O evento contará com a presença de secretários(as) municipais de saúde, técnicos, gestores, profissionais da saúde, pesquisadores e representantes de instituições. O intercâmbio de saberes e práticas será essencial para inspirar soluções que reflitam o espírito de reconstrução e esperança que hoje move o povo gaúcho.

Acreditamos que, juntos, podemos reconstruir e reflorescer o SUS no Rio Grande do Sul.
 Este Congresso será um momento de escuta, acolhimento e articulação — uma oportunidade para renovar compromissos, fortalecer alianças e construir, coletivamente, um SUS mais justo, resiliente e presente na vida das pessoas.

Público

O público-alvo do 34º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul é composto por Secretários (as) Municipais de Saúde, assessores e técnicos das equipes de gestão dos municípios e também aberto à participação de todos os profissionais das áreas técnicas e administrativas de saúde.

Estimativa de 2.000 participantes.

17/07/2025, 15:53

O congresso | 34º Congresso COSEMS



Régis Fonseca
Presidente do COSEMS/RS

Palavra do Presidente

Folha nº 14
André Luis Dalapria Amorim
Assessor 1
Matéria Responsável

É uma grande honra estarmos juntos em mais uma edição do nosso Congresso — e que edição! Depois de tudo o que vivemos no último ano, este encontro representa muito mais do que uma programação técnica: ele simboliza a força de um sistema que resistiu, de uma gestão que não parou, e de um povo que segue acreditando na saúde pública como direito de todos.

Vivemos momentos muito difíceis. Muitos de nós enfrentaram perdas, desafios estruturais, sobrecarga nas equipes e decisões duras. Mas também vimos nascer, nesse período, uma rede ainda mais solidária, criativa e comprometida. O SUS mostrou, mais uma vez, que é forte porque é feito por gente — e é essa gente que estará reunida aqui para trocar experiências, encontrar caminhos e, acima de tudo, renovar o fôlego da caminhada.

O tema que escolhemos — “SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói” — é uma convocação. Para olharmos com coragem para o que precisa ser reconstruído, e com afeto para tudo que precisa ser cuidado. Que este Congresso seja, portanto, um tempo de escuta, de acolhimento e de construção coletiva. Estou certo de que sairemos daqui ainda mais conectados, mais fortes e com o compromisso renovado com um Rio Grande que refloresce.

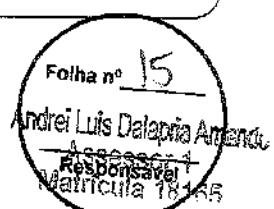
Fale conosco

(51) 99985-0780

congresso@cosemrs.org.br



Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul. Todos os direitos reservados. 2025.


[Início](#) [O Congresso](#) [Inscrições](#) [Programação e Mapa](#) [Dúvidas](#) [Certidões](#) [Contato](#)
[Acessar painel do inscrito](#)


Inscrições

Garanta sua participação no maior encontro da saúde pública do RS. Acompanhe os lotes e inscreva-se no 34º Congresso do COSEMS/RS!

Lote 1:
até 30/06

Encerrado

Lote 3: de
11 a 20/07

Encerrado

Lote 3: de
11/07 a 20/07

[Inscrica-se aqui](#)

CATEGORIA

LOTE 1

LOTE 2

LOTE 3

Inscrição Individual

R\$ 360,00

R\$ 380,00

R\$ 400,00

Inscrição Individual - Estudante

R\$ 180,00

R\$ 190,00

R\$ 200,00

Empenho e solicitação de Nota Fiscal para a Prefeitura: entrar em contato no e-mail congresso@cosemrs.org.br.

Surgiu alguma dúvida? Confira o apanhado de [dúvidas frequentes](#) que preparamos para ajudar você.

Inscrições por empenho:

As Secretarias Municipais de Saúde que desejarem realizar a inscrição de suas equipes por Nota de Empenho poderão seguir com essa modalidade normalmente. Veja o passo a passo e os detalhes:

Como realizar a inscrição por empenho:

1. Acesse o site do congresso e realize a inscrição de todos os participantes, inclusive aqueles que irão entrar como bônus.
2. Gere a Nota de Empenho (NE) com os dados de cada inscrito: nome completo + CPF.
3. Envie a NE para o e-mail oficial: congresso@cosemrs.org.br

Bônus para inscrições por empenho:

Ao inscrever grupos por meio de Nota de Empenho, as secretarias municipais têm direito a inscrições gratuitas conforme o número total de participantes pagos. A lógica é a seguinte:

- Para cada 5 inscrições pagas, é concedida 1 inscrição gratuita adicional;
- Com 10 inscrições pagas, o bônus é de 2 inscrições gratuitas;
- Já para 20 inscrições pagas, são oferecidas 4 inscrições gratuitas.

Importante: todas as inscrições, inclusive as gratuitas, devem ser realizadas previamente no site do congresso e estar incluídas na mesma Nota de Empenho enviada ao COSEMS/RS.

Outras informações importantes:

- O desconto por lote vigente também é aplicado para pagamento via empenho.

17/07/2025, 14:06

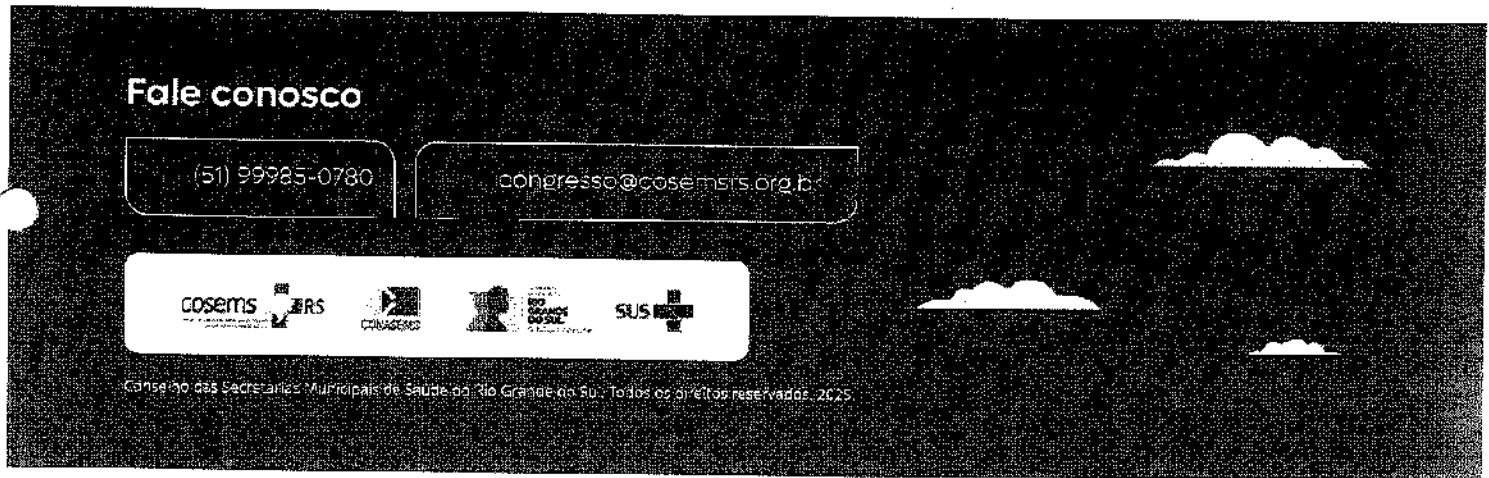
Inscrições | 34º Congresso COSEMS

- Todos os participantes devem estar previamente inscritos no site do congresso, inclusive os que entrando como bônus.
- A organização vai estar trabalhando ativamente para validar os dados após o recebimento da NE.
- Todos os documentos necessários complementares podem ser acessados na aba certidões do nosso site.

Folha n° 16
André Luis Delphina Amorim
Assessor 1
Responsável
Mesa Técnica

Política de cancelamento:

Conforme a política de cancelamento, o prazo para desistência e reembolso integral do valor pago é de até 07 dias após a compra, e deverá ser formulada mediante e-mail enviado para congresso@cosemsrs.org.br. Após este prazo não haverá cancelamento, somente troca de titularidade. A titularidade poderá ser transferida até 15 dias antes do evento. Para isso, envie um e-mail para congresso@cosemsrs.org.br com o título "Transferência de Titularidade". No corpo do e-mail deverá constar sua solicitação, bem como os seguintes dados do solicitante e do beneficiário, respectivamente: Nome e CPF.



11/07/2025, 14:33

api.pagar.me/1/boleto/live_cmd7o5ki2as530lm54hfc3e6l?codBarra=1979000005563679311047788011275811157000040000...



197-1

1979000005563679311047788011275811157000040000

Folha nº 17
André Luis Dalapria Arns
Assessor 1
Assessoria 1615

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO

Data de Vencimento

Responsável

Assessor 1

Assessoria 1615

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

29/07/2025

Agência/Código Beneficiário

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

0001 / 1617898

Data do Documento

17/07/2025

Num. do Documento

4027494349

Espécie doc

Aceite

Data Processamento

N

17/07/2025

Nosso Número

56367931107788011275

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

400,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

Insc_1279501

(+/-) Juros/Multa

Boleto de inscrição #1279501 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento. Se o boleto está vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto

(-) Valor Pago

Nome do Pagador: MILENE PINHEIRO MACHADO

CNPJ/CPF: 016.490.920-67

Endereço: Rua Canoas 460, Centro - Imbé, RS - 95625000

Sacador/Avalista: Conference Software

CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62



197-1

1979000005563679311047788011275811157000040000

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO

Data de Vencimento

29/07/2025

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

Agência/Código Beneficiário

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

0001 / 1617898

Data do Documento

17/07/2025

Num. do Documento

4027494349

Espécie doc

Aceite

Data Processamento

N

17/07/2025

Nosso Número

56367931107788011275

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

400,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

Insc_1279501

(+/-) Juros/Multa

Boleto de inscrição #1279501 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento. Se o boleto está vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto

(-) Valor Pago

Nome do Pagador: MILENE PINHEIRO MACHADO

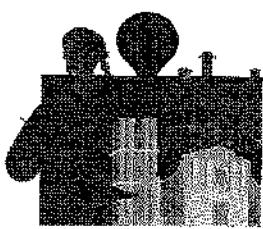
CNPJ/CPF: 016.490.920-67

Endereço: Rua Canoas 460, Centro - Imbé, RS - 95625000

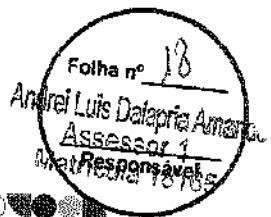
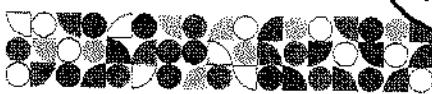
Sacador/Avalista: Conference Software

CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62





34º Congresso COSEMSRS



Dados de inscrição

MILENE PINHEIRO MACHADO

Categoria da Inscrição

| | |
|---------------------|------------|
| Código de Inscrição | 1279501 |
| Valor | R\$ 400,00 |
| Data Inscrição | 17/07/2025 |
| Status do Pagamento | |

Categoria da Inscrição

| | | | | |
|---|---|------------|------------|------------|
| #5774 | Trabalhador da Administração Pública | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| #5863 | Mesa de Debate: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: valorização e formação dos trabalhadores do SUS na sociedade da informação | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5864 | Mesa de Debate: Diálogos entre Ministério Público e municípios sobre o tema da Judicialização em Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5869 | Painel: Desafios para Organizar a Rede de Atenção à Saúde e ampliar o acesso da Atenção Especializada - PMAE/Programa Agora Tem Especialistas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5871 | Oficina: Planejamento e Gestão Eficiente na Prestação de Contas dos recursos financeiros Federais e Estaduais nos Sistemas SIOPS, MGS e DIGISUS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5872 | Oficina: Novas Regras de Emendas Parlamentares Federais/2025 - Cadastro, monitoramento e execução | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5875 | Mesa de Debate: Como Romper Barreiras Técnicas, Políticas e Burocráticas na Gestão Financeira do SUS – Do Planejamento Local à Realidade | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5881 | Oficina: Tabulação de dados para monitoramento e tomada de decisões – Tabwin e tabnet | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5883 | Oficina: Da Produção ao Processamento: Qualificação das Informações nos Sistemas SIA/FPO e SIH | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5884 | Oficina: Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial da APS - Como evitar redução de Recursos financeiros federais | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <small>Atendimento ao inscrito congresso@cosemrs.org.br</small> | | Total: | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 400,00 |

17/07/2025, 14:34

34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025



Minha inscrição

Dados de inscrição

| | |
|---------------------|-------------------------|
| Código de Inscrição | 1279501 |
| Nome | MILENE PINHEIRO MACHADO |
| CPF | 01649092067 |
| Data Inscrição | 17/07/2025 |
| Status do Pagamento | |

Categoria da Inscrição

| | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|------------|
| Trabalhador da Administração Pública | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| Total: | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |

Atendimento ao inscrito
congresso@cosemsrs.org.br

- 17/07/2025, 14:25

api.pagar.me/1/boleto/live_cmd7nvc21anlb0lm5wb3r604v?codBarra=197900000585974086721707274436274115700000400000



197-1

197900000585974086721707274436274115700000400000

Folha nº 30
 Andrei Luis Dalapria Am.
 Assessor 1
 Responsável

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO

Data de Vencimento

29/07/2025

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

Agência/Código Beneficiário

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

0001 / 1617898

Data do Documento

17/07/2025

Num. do Documento

4027486204

Espécie doc

Aceite

N

Data Processamento

17/07/2025

Nosso Número

85974086727072744362

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

400,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIARIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

insc_1213832

(+/-) Juros/Multa

Boleto de inscrição #1213832 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento.

Se o boleto está vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto.

(-) Valor Pago

Nome do Pagador: PATRICIA FIGUEIREDO RAMOS

CNPJ/CPF: 710.462.590-91

Endereço: AV. PARAGUAÇU 2017 000, CENTRO - Imbé, RS - 95625000

CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62

Sacador/Avalista: Conference Software



197-1

197900000585974086721707274436274115700000400000

Local de Pagamento

ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO

29/07/2025

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

Agência/Código Beneficiário

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

0001 / 1617898

Data do Documento

17/07/2025

Num. do Documento

4027486204

Espécie doc

Aceite

N

Data Processamento

17/07/2025

Nosso Número

85974086727072744362

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento

400,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIARIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

insc_1213832

(+/-) Juros/Multa

Boleto de inscrição #1213832 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento.

Se o boleto está vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto.

(-) Valor Pago

Nome do Pagador: PATRICIA FIGUEIREDO RAMOS

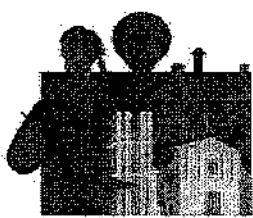
CNPJ/CPF: 710.462.590-91

Endereço: AV. PARAGUAÇU 2017 000, CENTRO - Imbé, RS - 95625000

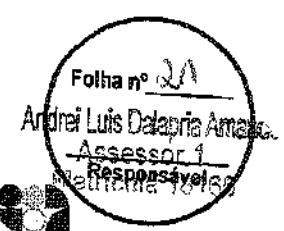
CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62

Sacador/Avalista: Conference Software





34º Congresso COSEMSRS



Dados de inscrição

PATRICIA FIGUEIREDO RAMOS

Categoria da Inscrição

| | |
|---------------------|----------------|
| Código de Inscrição | 1213832 |
| Valor | R\$ 400,00 |
| Data Inscrição | 17/07/2025 |
| Status do Pagamento | |

Categoria da Inscrição

| # | Nome do evento | Valor | Imposto | Total |
|-------|---|------------|----------|------------|
| #5774 | Trabalhador da Administração Pública | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| | Painel: Desafios e perspectivas do cofinanciamento | | | |
| #5856 | federal para o fortalecimento da APS como ordenadora da RAS e coordenadora do cuidado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Palestra: A importância da implementação de linhas | | | |
| #5857 | de cuidado. AVC, IAM e Trauma – maiores causas de morte do estado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Painel: Experiência do estado de Minas Gerais no | | | |
| #5858 | cofinanciamento da APS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5859 | Vídeo: Marcos Motores AME | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5860 | Painel: Gestão da saúde no contexto das mudanças climáticas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Mesa de Debate: 12% para cuidar de tí - | | | |
| #5861 | Construindo um novo olhar para o financiamento do SUS no RS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5862 | Painel: Transformações no SUS: RNDS, SUS Digital e inovações tecnológicas na gestão municipal | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

17/07/2025, 14:26

34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025

| | | | | |
|-------|---|----------|----------|--|
| #5863 | Mesa de Debate: Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: valorização e formação dos trabalhadores do SUS na sociedade da informação | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 Folha nº 12 André Luis Dalapria Aranda Assessor 1 Assessoria de Políticas Sociais |
| #5864 | Mesa de Debate: Diálogos entre Ministério Público e municípios sobre o tema da Judicialização em Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| #5865 | Mesa de Debate: Ser Gestor do SUS: a arte da governança e suas implicações no cotidiano dos territórios | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5866 | Painel - Novas Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SUS para o acesso a medicamentos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5867 | Oficina: SIAPS: novas funções para qualificar dados, planejar e fortalecer o SUS e os Indicadores de qualidade do cofinanciamento federal da APS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5869 | Painel: Desafios para Organizar a Rede de Atenção a Saúde e ampliar o acesso da Atenção Especializada - PMAE/Programa Agora Tem Especialistas | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5870 | Mesa de Debate: Implantação das Emultis – ampliação do acesso e redução de custos na APS e Atenção Especializada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5871 | Oficina: Planejamento e Gestão Eficiente na Prestação de Contas dos recursos financeiros Federais e Estaduais nos Sistemas SIOPS, MGS e DIGISUS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5872 | Oficina: Novas Regras de Emendas Parlamentares Federais/2025 - Cadastro, monitoramento e execução | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5873 | Painel: Entre Pontos de Atenção: AS PICS como Fio Condutor do Cuidado Integral Mesa de Debate: Cuidar em Rede: PICS na Saúde Mental e na Dor Crônica como Caminho para a Integralidade. Painel:Caminhos de Cuidado: Práticas Integrativas e Equidade em | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5874 | Mesa de Debate: O SUS e as filas: Os obstáculos de acesso a média e alta complexidade | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5875 | Mesa de Debate: Como Romper Barreiras Técnicas, Políticas e Burocráticas na Gestão Financeira do SUS – Do Planejamento Local à Realidade | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5876 | Palestra: Novas estratégias vacinais: Perspectivas para Vírus Sincicial Respiratório no Brasil, o que devemos saber? | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5877 | Painel: Cuidado em Rede: regionalização e articulação entre Atenção Primária a Saúde e Atenção Especializada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5878 | Painel: Experiência do Estado de Santa Catarina – Expansão da Rede de Atenção Especializada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5879 | Mesa de Debate: Linha de Cuidado em Saúde Mental no SUS: Integrando o Cotidiano e as Situações de Crises | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

17/07/2025, 14:26

34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025

| | | | | | |
|-------|--|------------|----------|------------|--|
| #5880 | Oficina: Elementos essenciais para Planos de Contingências para Enfrentamento a Desastres Climáticos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| #5881 | Oficina: Tabulação de dados para monitoramento e tomada de decisões – Tabwin e tabnet | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | |
| #5882 | Oficina: Por que o SCNES é tão importante? | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| #5883 | Qualificação do Cadastro de Profissionais, Equipes e Estabelecimentos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| #5884 | Oficina: Da Produção ao Processamento: Qualificação das Informações nos Sistemas SIA/FPO e SIH Oficina: Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial da APS - Como evitar redução de Recursos financeiros federais | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| | Atendimento ao inscrito congresso@cosemsrs.org.br | | | | |
| | Total: | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 | |



17/07/2025, 14:21

api.pagar.me/1/boleto/live...cmd7npqo2alw20lm5nr9ge4wm?codBarra=19790000058216463366977442594832311570000040000

Folha nº 34

Andrei Luis Dalapria Almeida
Assessor 1

Responsável

Assinatura



197-1

19790000058216463366977442594832311570000040000

Local de Pagamento

Data de Vencimento

29/07/2025

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Agência/Código Beneficiário

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

0001 / 1617898

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

| Data do Documento | Num. do Documento | Espécie doc | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|-------------------|-------------------|-------------|--------|--------------------|----------------------|
| 17/07/2025 | 4027481717 | | N | 17/07/2025 | 82164633667744259483 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|--------------|----------|---------|------------|-------|------------------------|
| | 1 | R\$ | | | 400,00 |

Instruções de responsabilidade do BENEFICIARIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

insc_1279498

(+/-) Juros/Multa

(-) Valor Pago

Boleto de inscrição #1279498 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento. Se o boleto estiver vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto

Nome do Pagador: Elisandra Brülinger Valim CNPJ/CPF: 003.462.200-41

Endereço: Rua Mario Quintana 210, Nova Nordeste - Imbé, RS - 95625000

Sacador/Avalista: Conference Software CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62



197-1

19790000058216463366977442594832311570000040000

Local de Pagamento

Data de Vencimento

29/07/2025

Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço:

Agência/Código Beneficiário

Pagar.me Pagamentos S/A

CNPJ 18.727.053/0001-74

0001 / 1617898

Rua Fidêncio Ramos, 308 9º andar, conjunto 91 Vila Olímpia, São Paulo, SP - 04551010

| Data do Documento | Num. do Documento | Espécie doc | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|-------------------|-------------------|-------------|--------|--------------------|----------------------|
| 17/07/2025 | 4027481717 | | N | 17/07/2025 | 82164633667744259483 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento |
|--------------|----------|---------|------------|-------|------------------------|
| | 1 | R\$ | | | 400,00 |

Instruções de responsabilidade do BENEFICIARIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Descontos/Abatimento

insc_1279498

(+/-) Juros/Multa

(-) Valor Pago

Boleto de inscrição #1279498 do evento 34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025. Sr. Caixa: Não receber após o vencimento. Se o boleto estiver vencido, imprima um boleto atualizado no painel do inscrito. A emissão deste boleto foi solicitada e/ou intermediada pela empresa Conference Software - CNPJ: 35829734000162. Para confirmar a existência deste boleto consulte em pagar.me/boleto

Nome do Pagador: Elisandra Brülinger Valim CNPJ/CPF: 003.462.200-41

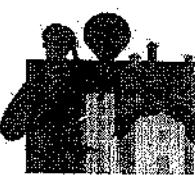
Endereço: Rua Mario Quintana 210, Nova Nordeste - Imbé, RS - 95625000

Sacador/Avalista: Conference Software CNPJ/CPF: 35.829.734/0001-62



17/07/2025, 14:22

34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025



34º Congresso COSEMSRS



Minha inscrição

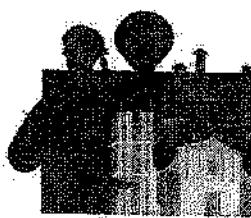
Dados de inscrição

| | |
|---------------------|---------------------------|
| Código de Inscrição | 1279498 |
| Nome | Elisandra Brülinger Valim |
| CPF | 00346220041 |
| Data Inscrição | 17/07/2025 |

Status do Pagamento

| Categoria da Inscrição | | | |
|-------------------------------------|------------|----------|------------|
| Trabahador da Administração Pública | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| Total: | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |

Atendimento ao inscrito
congresso@cosemsrs.org.br



34º Congresso COSEMSRS

Folha nº 26
André Luis Delapria Amaro
Assessor 1
Responsável
MATRÍCULA 18165

Dados de inscrição

Elisandra Brulinger Valim

Categoria da Inscrição

| | |
|---------------------|----------------|
| Código de Inscrição | 1279498 |
| Valor | R\$ 400,00 |
| Data Inscrição | 17/07/2025 |
| Status do Pagamento | |

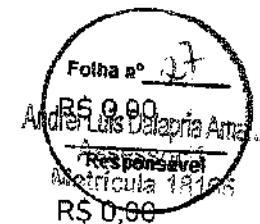
Categoria da Inscrição

| | | | | |
|-------|--|------------|----------|------------|
| #5774 | Trabalhador da Administração Pública Painel: Desafios e perspectivas do cofinanciamento | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |
| #5856 | federal para o fortalecimento da APS como ordenadora da RAS e coordenadora do cuidado | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5859 | Vídeo: Marcos Motores AME Mesa de Debate: 12% para cuidar de ti - | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5861 | Construindo um novo olhar para o financiamento do SUS no RS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5862 | Painel: Transformações no SUS: RNDS, SUS Digital e inovações tecnológicas na gestão municipal | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5864 | Mesa de Debate: Diálogos entre Ministério Público e municípios sobre o tema da Judicialização em Saúde | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5867 | Oficina: SIAPS: novas funções para qualificar dados, planejar e fortalecer o SUS e os Indicadores de qualidade do cofinanciamento federal da APS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

17/07/2025, 14:24

34º Congresso Estadual COSEMS/RS 2025

| | | | | | |
|-------|--|----------|------------|----------|------------|
| | Oficina: Novas Regras de Emendas Parlamentares Federais/2025 - Cadastro, monitoramento e execução | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5872 | Mesa de Debate: O SUS e as filas: Os obstáculos de acesso a média e alta complexidade | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5874 | Mesa de Debate: Como Romper Barreiras Técnicas, Políticas e Burocráticas na Gestão Financeira do SUS – Do Planejamento Local à Realidade | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5875 | Palestra: Novas estratégias vacinais: Perspectivas para Vírus Sincicial Respiratório no Brasil, o que devemos saber? | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5876 | Painel: Cuidado em Rede: regionalização e articulação entre Atenção Primária a Saúde e Atenção Especializada | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5877 | Mesa de Debate: Linha de Cuidado em Saúde Mental no SUS: Integrando o Cotidiano e as Situações de Crises | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5879 | Oficina: Por que o SCNES é tão importante? | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5882 | Qualificação do Cadastro de Profissionais, Equipes e Estabelecimentos | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| #5884 | Oficina: Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial da APS - Como evitar redução de Recursos financeiros federais | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Atendimento ao inscrito congresso@cosemsrs.org.br | Total: | R\$ 400,00 | R\$ 0,00 | R\$ 400,00 |



17/07/2025, 15:28

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Folha nº 28
André Luis Dalapla Amaro
Assessor 1
Responsável
Metodologia TAFRIM

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF****Inscrição:** 92.859.768/0001-33**Razão Social:** ASSOC DOS SECR E DIRIG MUNICIPAIS SAUDE**Endereço:** AV BORGES DE MEDEIROS 536 SALA 1107 11 ANDAR / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025**Certificação Número:** 2025071509360588575082

Informação obtida em 17/07/2025 15:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL -
 COSEMS/RS**
CNPJ: 92.859.768/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:31:43 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **E0E5.6C66.4E93.4E40**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/06/2025, 12:48

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

André Luis Delapria Amaro
Assessor Técnico Responsável
Matrícula 18165

Folha nº 30

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
92.859.768/0001-33
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/1989

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COSEMS/RS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV SEPULVEDA

NÚMERO
53

COMPLEMENTO

CEP
90.010-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO HISTÓRICO

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDERECO ELETRÔNICO
CONTATO@COSEMSRS.ORG.BR

TELEFONE
(51) 3123-2127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 12:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha nº 31
André Luis Dalapria Amaro
Assessor
Responsável
Matrícula 18165

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/07/2025**

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO
CNPJ: 92.859.768/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 17 de junho de 2025.

Certidão emitida em 25/06/2025 às 12:36:50, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **92.859.768/0001-33** e o código de autenticidade **EB76D16A0A87**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



RECEITA ESTADUAL RS

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS



Certificamos que o CNPJ 92.859.768/0001-33 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 25/06/2025 12:36:01
Autenticação: A229EC45-575D-4008-9D9E-C450088545F6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Folha nº 33
André Luis Dalapria Amorim
Responsável
Data: 17/07/2025

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS SECRETARIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ 92859768000133, Endereço - AV BORGES DE MEDEIROS 536 SALA 1107.

17 de julho de 2025, às 15:45:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1b2942b6e27891cc8161c222f3bb48e1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Folha nº 34
 Página 1 de 1
 Apresentado por Luis Dalapria Amorim
 Assessor
 Responsável
 Matrícula 18165



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.859.768/0001-33

Certidão nº: 35789282/2025

Expedição: 25/06/2025, às 12:49:13

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.859.768/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COSEMS

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 1 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA



RS

Folha nº 35

André Luis Dalapla Aman
Assessor 1
Responsável
Matrícula 16162



ESTATUTO DO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS

Aprovado em Assembleia Geral do COSEMS/RS
em 23 de janeiro de 2019

1739854



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 2 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVINTA

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



TÍTULO I
DO COSEMS, DE SUA FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL designado, abreviadamente, neste Estatuto, pelo termo COSEMS/RS, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por finalidade congregar as secretarias municipais de saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários/as ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas, que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O COSEMS/RS é reconhecido pela Lei nº 8.080, de 1990, como entidade representativa dos entes municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarado de utilidade pública e de relevante função social, participando como representante institucional das secretarias municipais de saúde nos Órgãos deliberativos e consultivos da Direção Nacional do SUS, principalmente no Conselho Nacional de Saúde, na forma da Lei nº 8.142, de 1990, com vista a discutir e aprovar a política nacional de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejar as suas ações e serviços, aprovar o seu plano de saúde, de acordo com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, na forma que dispuserem seus estatutos.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 3 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha n° 360
André Luis Dalapla Amorim
Assessor 1
Responsável
Matrícula 10966

Art. 3º - As atividades do COSEMS/RS compreenderão reuniões; seminários; congressos; estudos; pesquisas; prestação de serviços, desde que em observância às competências e objetivos estabelecidos no art. 5º deste estatuto; capacitação e educação permanente e continuada de pessoal; informações; participação em órgãos colegiados públicos e privados; assistência técnica e cooperação interinstitucional, com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da saúde ou em áreas correlatas, com ou sem fins lucrativos, nacionais e internacionais.

Art. 4º - A fim de preservar o compromisso com a sua missão social, o COSEMS/RS se organizará e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

I – Incentivo à participação de todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, representadas pelos seus secretários de saúde e ou profissionais de saúde indicados por este, desde que vinculados regularmente aos serviços de saúde do município, nas atividades do COSEMS/RS, visando à atuação conjunta e uniforme;

II – Defesa da regionalização e a hierarquização de serviços e integração do Município numa rede de serviços regionalizada e hierarquizada, com financiamento adequado, fortalecendo a autonomia dos municípios na direção do SUS;

III – Vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio, a título de vantagem, lucro, bonificação, benefício ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes, administradores, conselheiros, técnicos, cientistas, pesquisadores e empregados administrativos, exceto se a referida parcela constitua obrigação legal trabalhista ou outra situação prevista em Lei;

IV – Vedação de prestação de fiança, aval e demais espécies de caução real ou fidejussória;

V – Aplicação integral, para a obtenção de seus objetivos institucionais, dos recursos disponíveis;

VI – Aplicação das subvenções e dos auxílios recebidos nos objetivos do COSEMS/RS, previstos neste estatuto;

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º. SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 4 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

- VII – Atendimento, nos prazos legais e regulamentares, de exigências determinadas pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle das instituições beneficiadas com imunidade ou isenção fiscal;
- VIII – Fornecimento, quando solicitado, aos associados do COSEMS/RS cópia do balanço patrimonial, acompanhado do relatório de atividades e de parecer de auditoria independente, quando houver;
- IX – Manutenção em dia da escrituração contábil de sua receita e despesa, de acordo com a legislação específica;
- X – Utilização dos seus bens e direitos somente para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos; e
- XI – Destinação do seu patrimônio remanescente, no caso de extinção, e depois de atendidos os compromissos existentes, inclusive as doações condicionadas, se as houver, a instituição ou entidade congênere.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Orientado pela finalidade inscrita no artigo 1º do presente Estatuto e com observância do disposto no artigo 2º, o COSEMS/RS adota os seguintes objetivos específicos:

- I – Atuar junto às instâncias do SUS, independente da esfera governamental representando as secretarias municipais de saúde, na realização de atividades de interesse da Saúde Pública, podendo receber, em permissão, concessão e doação de uso, bens móveis e imóveis;
- II – Representar as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes nos fóruns de negociação e deliberação sobre o Sistema Único de Saúde, em especial nas comissões, conselhos, comitês e equivalentes de caráter deliberativos, consultivos e de discussão;

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PONTO ALEGRE
FOLHA N° 8 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha nº 37

Andrei Luis Dalapria Arna
Responsável
Matrícula 18165

III – Atuar junto ao Conselho Estadual de Saúde e apoiar os municípios nas ações locais e regionais, discutindo e deliberando sobre a política de saúde, em âmbito estadual e municipal, quando assim se fizer necessário;

IV – Promover em conjunto com as secretarias municipais de saúde uma atuação harmoniosa no tocante às políticas de saúde, podendo apoiá-los tecnicamente, visando o fortalecimento e o protagonismo das entidades representativas da gestão municipal na atuação no âmbito dos estados, do país ou fora dele e nas agendas em defesa permanente do SUS;

V – Promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos, capacitando e formando recursos humanos e apoiando ações de educação permanente e continuada no âmbito do SUS;

VI – Através da Escola de Formação COSEMS/RS, promover e desenvolver projetos, a município/os qualificação de pessoal dirigidos a gestores (as) e técnicos (as) em saúde pública, e/ ou membros titulares e suplentes de conselhos municipais de saúde, em consonância ao planejamento de educação permanente do COSEMS/RS, com os valores de cursos, projetos e afins definidos por hora aula, em regulamento próprio.

VII – Defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses do COSEMS/RS, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de aprovação específica em Assembleia Geral, bastando a decisão ser aprovada pela Diretoria Executiva;

VIII – Promover estudos e pesquisas sobre modelos de gestão e de atenção à Saúde, promovendo e divulgando experiências municipais que visem à melhoria da saúde pública;

IX – Manter intercâmbio com entidades, comissões, associações e sociedades congêneres, interestaduais, nacionais e internacionais;

X – Adotar estratégias de comunicação e informação que fortaleçam a gestão municipal do SUS, podendo promover ou patrocinar reuniões técnicas, oficinas, seminários, fóruns, congressos, conferências e outros assemelhados, bem como desenvolver sistemas de informação e portal na internet editar e adquirir boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações de interesse para a saúde pública;

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 6 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

XI – Celebrar acordos, contratos e convênios, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, em instância interestadual, nacional ou internacional;

XII – Realizar outras atividades consentâneas com a sua finalidade institucional.

§ 1º - O COSEMS/RS realizará as atividades previstas neste artigo mediante, principalmente, ao trabalho dos integrantes dos seus órgãos de Direção, Administração e Execução e de seu quadro de pessoal e apoio técnico.

§ 2º - Em consonância com os objetivos fixados neste artigo, preservados a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o COSEMS/RS se denomina parceiro do Poder Público na discussão da política de saúde estadual, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde, reconhecendo desde logo o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados deliberativos na área da saúde como Grupos de Trabalho, Grupos Técnicos, Grupos Condutores, Secretarias Técnicas Regionais, COSEMS Regionais, Comissão Intergestores Regional e, principalmente, do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite.

§ 3º - Serão representantes titulares do COSEMS/RS na Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – SETEC/CIB e Comissão Intergestores Bipartite – CIB o seu Presidente, os dois vice-presidentes e outros quatro membros efetivos indicados pela Diretoria Executiva.

§ 4º - Serão suplentes na representação da Comissão Intergestores Bipartite os membros definidos em Assembleia Geral, que só substituirão os titulares nos impedimentos eventuais, pois quando houver vacância no cargo a substituição dar-se-á por outro da mesma região.

§ 5º - O COSEMS/RS realizará anualmente o Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul, na forma prevista em projeto específico, que terá como finalidade promover a disseminação de conhecimentos e práticas e a troca de experiências entre os gestores municipais de saúde, bem como debater a situação de saúde a fim de propor diretrizes para a atuação da entidade.

1739854

TÍTULO II

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

DOS ASSOCIADOS E DO APOIO TÉCNICO

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DA
PÁGINA JURÍDICA DE PORTO ALEGRE
PÓLIA N° 7 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha nº 38
André Luís Dalepria Amorim
Assessor 1
Responsável

Art. 6º - São membros associados do COSEMS/RS todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, que integram a administração pública municipal, independentemente de assinatura de qualquer documento ou adesão formal.

§ 1º - Os associados, secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, são representados no COSEMS/RS pelos seus Secretários de Saúde ou pelo detentor de função ou cargo equivalente, ou aquele designado na forma escrita devidamente por estes, como representante legal.

§ 2º - Os signatários da ata de criação do CONASEMS são considerados associados natos, integrando o Conselho Honorário do COSEMS/RS.

§ 3º - A colaboração do associado poderá materializar-se em contribuição financeira, em doação de bens ou em participação nas atividades do COSEMS/RS, além da contribuição obrigatória prevista no art. 52, Inciso I, deste Estatuto.

§ 4º - A perda do cargo de Secretário(a) de Saúde ou de função equivalente implicará na perda imediata, pelo Secretário(a) de Saúde, da condição de representante do associado.

Art. 7º - Em razão da dispensa de formalidade para associar-se ao COSEMS/RS e respectivamente ao CONASEMS, conforme previsto no art. 6º, o número de associados, para efeito das deliberações mencionadas neste Estatuto, será sempre o número das pessoas que detenham a condição prevista no art. 6º e no seu § 1º, presentes na última Assembleia Geral Ordinária, conforme assinatura em lista de presença, arquivada juntamente com a ata da reunião.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado, na forma do §2º deste artigo;
- b) Fazer-se representar no Conselho Estadual de Saúde, na Comissão Intergestores Bipartite, nas instalações da Secretaria Estadual da Saúde e do Ministério da Saúde e outros órgãos colegiados;
- c) Receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde;

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



- d) Solicitar vista de processos, relatórios e demais documentos do COSEMS/RS;
- e) Exercer o controle finalístico do COSEMS/RS.

Art. 9º - São deveres dos Associados:

- a) pagar a contribuição mencionada no art. 52, Inciso I, deste Estatuto;
- b) denunciar quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, tanto aos órgãos superiores de administração e direção do COSEMS/RS, como aos órgãos de fiscalização e controle quando a situação assim o exigir;
- c) zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS/RS, solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e manter o espírito de harmonia.

§ 1º - É vedado ao associado compor o quadro de pessoal do COSEMS/RS para a realização de trabalho remunerado.

§ 2º - Somente o associado adimplente com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no art. 52, inciso I, poderá votar e ser votado, obedecendo ao período de adimplência de 12 (doze) meses anterior ao processo eleitoral.

TÍTULO III

DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E COMISSÃO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. São Órgãos de Direção e Administração do COSEMS/RS:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Ampliada de Representantes Regionais;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

§ 1º - Os Membros da Diretoria Executiva, Diretoria Ampliada de Representantes Regionais e Conselho Fiscal exerçerão os seus cargos gratuitamente.

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 5 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA



RS

Folha n° 23

Assessor 1

Responsável

MATRÍCULA 16105

§ 2º - O Membro Titular e o Suplente da Diretoria Ampliada, composta pelos Representantes Regionais, que faltar a três reuniões consecutivas a que forem convocados, sem justificativa aceita pelo COSEMS/RS, perderá automaticamente o cargo.

§ 3º - Todos os cargos que compõem a Diretoria Executiva e a Diretoria Ampliada são privativos de Secretário(a) Municipal de Saúde ou de ocupante de cargo ou função equivalente, não sendo permitida a representação por designação ou voto, mas apenas por meio de procuração, quando necessário.

§ 4º - A perda do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde ou função equivalente implicará a perda do cargo ocupado nos órgãos de direção e administração do COSEMS/RS, salvo se houver nomeação para novo cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde ou equivalente no período de 30 dias, podendo, ainda, a critério da Diretoria Executiva, ser concedido um prazo máximo de até trinta dias para o desligamento definitivo do cargo, nos casos em que não haja nova nomeação.

§ 5º O ocupante do cargo deverá comunicar à Presidência do COSEMS/RS a perda do cargo de Secretário(a) da Saúde ou função equivalente imediatamente a sua ocorrência.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, fiscalização e controle do COSEMS/RS, é constituída por todos os seus associados, representados por Secretários(as) Municipais de Saúde ou detentores de cargo ou função equivalente.

Parágrafo único. A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12. A Assembleia Geral se reúne ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias são anuais, devendo ocorrer na mesma data e local do Congresso Anual das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 10 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

do Sul, devendo a sua convocação ser publicada em sítio oficial e digital do COSEMS/RS, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º - As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva ou, ainda, pela maioria simples da Diretoria Ampliada ou por 1/5 dos membros do COSEMS/RS, distribuídos em pelo menos 04 (quatro) Regiões de Saúde.

§3º - O aviso de convocação da reunião mencionará local, data, hora, matéria a ser tratada e será publicada no site e demais páginas oficiais do COSEMS/RS e em publicação regular do COSEMS/RS, devendo, ainda, ser expedido comunicado aos Apoiadores Regionais, para comunicado aos respectivos Representantes Regionais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 13. Além do dever primordial de zelar pela manutenção e o aprimoramento das atividades do COSEMS/RS e exercer, coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Ampliada e com a Diretoria Executiva, compete, privativamente, à Assembleia Geral:

I – Alterar o Estatuto;

II – Decidir sobre a extinção do COSEMS/RS, na forma do disposto no §3º deste artigo;

III – Eleger e reconduzir os membros da Diretoria Executiva, pelo voto direto e secreto, conforme regulamento expedido pela Comissão Eleitoral designada para promover a eleição, conforme art. 43 deste Estatuto.

IV – Aprovar:

- a) As diretrizes políticas do COSEMS/RS, anual ou plurianual;
- b) A prestação de contas anual, podendo, para a sua análise, requisitar auditoria independente;
- c) A alienação de bens imóveis.

V – Acompanhar e avaliar a execução das diretrizes políticas do COSEMS/RS, bem como a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o apoio do Conselho Fiscal;

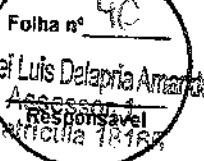
1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems RS

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º BÉRIGO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 11 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SÉNTENCIA



Assessoria
Responsável
Multiplicar 181RS

VI – Solicitar, por quaisquer de seus Membros, à Diretoria Ampliada ou Diretoria Executiva, esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais; e

VII – Deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse do COSEMS/RS.

§ 1º - Não serão objeto de deliberação as propostas de modificação dos artigos 1º e 2º deste Estatuto, salvo em decorrência de disposição legal.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto a referente à extinção do COSEMS/RS.

§ 3º - Cabe à Diretoria Ampliada propor a extinção do COSEMS/RS, que deverá ser apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim específico.

§ 4º - Sobre as eventuais propostas de alteração estatutárias, referidas no inciso I do art. 14, é necessário o voto concorde de, no mínimo, dois terços dos presentes e não poderá a Assembleia Geral deliberar, em primeira chamada, sem quórum de maioria absoluta dos associados, na segunda chamada com menos de 1/3 da maioria absoluta dos associados, sendo está meia hora após a primeira chamada, e em terceira chamada com menos de 1/4 da maioria absoluta dos associados, devendo está ocorrer meia hora depois da segunda chamada.

Seção II

DA DIRETORIA AMPLIADA DE REPRESENTANTES

REGIONAIS – DIARR

Art. 14. A Diretoria Ampliada de Representantes Regionais, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituído por dois representantes de cada Região de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 15. Representam:

I – Representante Regional Titular; e

II – Representante Regional Suplente;

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHAN 12 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA.

Art. 16. Compete ao DIARR:

I – Analisar e aprovar:

- a) As diretrizes políticas do COSEMS/RS, submetendo-as à deliberação final da Assembleia Geral;
- b) O plano de atividades do COSEMS/RS, anual ou plurianual;
- c) O plano de cargos, carreiras e salários dos integrantes do quadro de pessoal;
- d) Os valores da contribuição de representação institucional;
- e) O Regimento Interno;
- g) Relatórios financeiros e balancetes, quando encaminhados pelo Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva;
- f) A aquisição e alienação de bens imóveis.

II – Adotar as medidas da alçada da Assembleia Geral, *ad referendum* desta, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reuni-la, justificando a medida, por escrito.

III – Instituir, regular e extinguir Grupos Técnicos de Trabalho, quando necessários ou convenientes para o desenvolvimento de trabalhos técnicos e pesquisas, para avaliar o mérito técnico e científico de estudos feitos pela instituição ou por terceiros, bem como para organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos e manuais de conteúdo técnico e científico, dentre outros objetivos pertinentes;

Parágrafo Único. A Diretoria Ampliada de Representantes Regionais delibera pela maioria simples dos membros presentes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

1739854

Art. 17. A Diretoria Executiva, órgão de direção subordinada e de administração superior, é constituída dos seguintes membros:

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 13 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha nº 41
André Luis Dalapria Amorim
Assessor 1
Responsável 145

- I – Presidente;
- II – 1º Vice-Presidente;
- III – 2º Vice-Presidente;
- IV – 1º Secretário(a) Geral;
- V – 2º Secretário(a) Geral;
- VI – 1º Tesoureiro(a);
- VII – 2º Tesoureiro(a);

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva e todos os profissionais e consultores ligados a ela está diretamente vinculada e subordinada à Diretoria Executiva.

Art. 18. É de dois anos o período de investidura dos membros da Diretoria Executiva, permitida a recondução, em Assembleia Geral, de um ou de todos, nos mesmos cargos, para o biênio subsequente.

§ 1º - Em caso de vacância temporária do cargo da presidência, caberá ao Presidente indicar qual dos vice-presidentes o substituirá.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente caberá a Diretoria Ampliada de Representantes Regionais, por aclamação ou maioria simples, indicar qual dos vice-presidentes concluirá o mandato, por deliberação da maioria absoluta dos membros presentes.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo de 1º Vice-Presidente, esse será assumido pelo 2º Vice-Presidente, cabendo a Diretoria Ampliada de Representantes Regionais indicar o 2º Vice-Presidente.

§ 4º - No caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva, compete à Diretoria Ampliada de Representantes Regionais indicar o seu substituto.

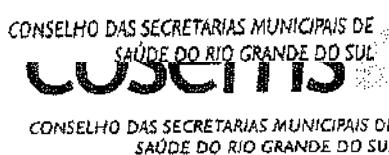
§ 5º - A sessão da Diretoria Executiva só poderá instalar-se com a presença de no mínimo quatro membros.

§ 6º - Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, a cada trinta dias e, extraordinariamente, quando convocada pela maioria simples de seus membros ou pelo Presidente.

§ 7º - O Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria Executiva serão os representantes natos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Para os

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DA
PESQUISA JURÍDICA DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 14 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

demais membros deverá ser contemplada a representação macrorregional ou porte populacional.

§ 9º - Os membros serão destituídos do cargo da Diretoria Executiva ou da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais, no caso de faltas injustificadas em convocações ordinárias ou extraordinárias de reuniões da Diretoria e de Diretoria Ampliada, de acordo com critérios a serem definidos por estes órgãos, que contemplarão o número de faltas ensejadoras de perda de cargo, tanto consecutivas quanto alternadas e as espécies de justificativas aceitas, sendo que a forma de substituição de membro se dará nos termos do §4º deste artigo.

Art. 19. Além do dever primordial de administrar o COSEMS/RS no sentido da consecução dos objetivos enunciados no artigo 3º, compete à Diretoria Executiva:

- I – Exercer o controle interno das atividades do COSEMS/RS, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembleia Geral e pela Diretoria Ampliada de Representantes Regionais;
- II – Aprovar, por meio de Deliberações de Diretoria – DEDIR, numeradas e datadas, normas e procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS/RS, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos e/ou Regimentos;
- III – Acompanhar os eventos de interesse da saúde, mobilizando os membros do COSEMS/RS e divulgando a instituição e suas atividades;
- IV – Gerir o patrimônio do COSEMS/RS;
- V – Criar cargos funcionais e outros assemelhados de natureza permanente ou temporária, quando assim se fizer necessário;
- VI – Apreciar, aprovar e encaminhar, anualmente, à Diretoria Ampliada de Representantes Regionais e à Assembleia Geral relatório financeiro e de atividades do COSEMS/RS, bem como transmitir à Assembleia Geral, em qualquer tempo, opiniões e recomendações de interesse do COSEMS/RS;
- VII – Coordenar e superintender o trabalho dos integrantes do Apoio Técnico do COSEMS/RS, bem como acompanhar e avaliar o trabalho dos integrantes do quadro de pessoal do COSEMS/RS;

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 15 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha nº 42
André Luis Dalapria Attan
Assessora 4
Responsável
Matrícula 18186

VIII – Exercer o poder disciplinar;

IX – Supervisionar a movimentação das contas bancárias e designar profissionais responsáveis pela rotina financeira, mediante a autorização da ordenação de pagamentos por assinatura bancária, sendo duas assinaturas de validação, estes profissionais estarão designados pela Diretoria Executiva do COSEMS/RS e pelo Presidente ou do Secretário/a Executivo para desempenho da função. Cabendo ao 1º Tesoureiro, ou na falta deste, ao 2º Tesoureiro, a revisão mensal da movimentação financeira para validação e posteriormente fechamento do quadrimestre, submetendo os relatórios à aprovação do Conselho Fiscal;

X – Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da instituição;

XI – Fazer publicar em sítio oficial e em publicação regular do COSEMS/RS, 10 (dez) dias antes de sua realização, o edital de convocação da Assembleia Geral, com os assuntos da pauta, data e local;

XII – Nomear a Comissão Eleitoral 30 (trinta) dias antes da data marcada para a eleição, divulgando-a em sítio oficial e em publicação regular do COSEMS/RS;

XIII – Aprovar:

a) A aquisição e alienação de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;

b) A adoção de medidas da alçada da Assembleia Geral ou da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais, *ad referendum* destes, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reuni-los, justificando a medida, por escrito, exceto quando o ato se tratar de reforma do estatuto ou extinção do COSEMS/RS;

c) A admissão e a dispensa do pessoal permanente, eventual, temporário e de confiança;

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 16 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

- d) Os convênios, contratos, programas e projetos em geral, bem como os programas e projetos de pesquisa e estudos elaborados pela Secretaria Executiva, que não estejam previstos no plano de atividades;
- e) A cessão temporária ou a substituição de bens e direitos.

§ 1º - São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e que se compreendam no âmbito natural de sua competência.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá criar, por solicitação do seu Presidente, comissões temporárias que responderão por temas de interesse circunstancial e imediato do COSEMS/RS, por prazo determinado, fazendo cumprir o que foi designado, através de relatórios ou documentos assemelhados, que comprovem a realização dos trabalhos.

Subseção I

DO PRESIDENTE

Art. 20. Ao Presidente compete dirigir o COSEMS/RS de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais e da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – Representar o COSEMS/RS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais, bem como a Assembleia Geral, organizando a pauta ou ordem do dia;
- III – Presidir as reuniões da SETEC da CIB e CIB, junto a representação da Secretaria de Estado da Saúde – SES/RS
- IV – Assinar ato, documento ou correspondência em nome do COSEMS/RS, ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;
- V - Aprovar e firmar contratos e convênios que proponham a prestação de serviços ou o intercâmbio de atividades desenvolvidas pelo COSEMS/RS;

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



- VI** – Receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargos;
- VII** – Receber as doações com encargos, autorizadas pela Diretoria Executiva;
- VIII** – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais.

Folha nº 43
André Luis Dalapria Amador
Assessor 1
Responsável
Matrícula 10155

Subseção II DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 22. Compete aos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente no cumprimento de seus deveres estatutários e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, licenças e afastamentos, ocasionais e temporários.

Subseção III DOS REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 23. Aos Representantes Regionais compete:

- I** – Representar o COSEMS/RS em sua Região de Saúde;
- II** – Representar e substituir a presidência, quando por esta designado, e, de igual forma, aos demais membros da diretoria em eventos, agendas e outros encontros ocasionais e temporários, quando estes se fizerem necessários, principalmente em atos e eventos ocorridos em sua Região de Saúde;
- III** – Auxiliar a presidência e os demais membros da Diretoria Executiva no desempenho das atividades programadas pelo COSEMS/RS, na região de saúde respectiva, em consonância as atividades desenvolvidas pelo(a) Apoiador(a) Regional;
- IV** – Organizar encontros regionais preparatórios ao Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul e outros assemelhados, quando estes forem definidos pela Diretoria Executiva;
- V** – Difundir os objetivos e ideais do COSEMS/RS perante órgãos públicos e privados, principalmente os de sua Região de representação;

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 18 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESSA
SÉRVENTIA

VI – Estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no art. 5º deste Estatuto, de âmbito regional;

VII – Propor medidas e programas visando à captação de recursos para o desenvolvimento do COSEMS/RS, incluindo doações, patrocínios de programas e investimentos, principalmente em âmbito regional, macrorregional ou estadual;

VIII – Contribuir na execução das atividades do Apoio Regional, na respectiva região, cabendo-lhe ainda, quando necessário, o fomento de atividades junto ao apoiador regional;

IX – Coordenar, junto ao Apoiador(a) Regional, as reuniões de COSEMS Regional, bem como garantir a efetiva representação da maioria simples da região nesta instância de discussão;

X – Executar o compartilhamento dos conhecimentos, informações, orientações e outros dados que lhe forem passados, com os demais componentes da Região de Saúde, aqueles que este representa, a fim de fazer cumprir as agendas em pauta;

XI – Participar ativamente das reuniões de SETEC da CIR e CIR, de forma a garantir a representação para a qual foi eleito;

XII – Participar das reuniões da Diretoria Ampliada de Representantes Regionais de forma regular, quando estas forem convocadas;

XIII – Participar regularmente das instâncias de pactuação da SETEC da CIB e/ou CIB;

XIV – Diligenciar no sentido da obtenção de apoio material para as atividades do COSEMS/RS.

§ 1º - No que se refere os incisos X, XI e XII, estes deverão observar que o não comparecimento nas referidas atividades, por três vezes consecutivas, sem justificativa reconhecida pelo COSEMS/RS, acarretará a perda imediata do cargo, cabendo, então, ao suplente substituir o titular, e promover, no prazo de 30 dias, uma nova eleição junto ao Apoiador(a) Regional, para fim nomeação da nova suplência, com a comunicação imediata à Diretoria Executiva.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 19 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

§ 2º - Compete aos membros suplentes dos Representantes Regionais titulares, substituí-los em seus impedimentos, licenças, afastamentos e faltas eventuais.

Folha n° 44
Andrei Luis Dalapria Amante
Assessor 1
Responsável
Maior que 156

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização superior, é constituído por cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, a quem incumbe realizar a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do COSEMS/RS.

Art. 25. O Conselho Fiscal se reúne quadrimensalmente, devendo apreciar as contas da Diretoria Executiva, promovendo relatórios e pareceres que deverão ser encaminhados à Diretoria Ampliada para apreciação e, simultaneamente, para o Conselho Fiscal do CONASEMS para análise, bem como deverá ser encaminhado anualmente à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 26. O Conselho Fiscal fiscalizará a aplicação de quaisquer recursos que forem repassados ao COSEMS/RS, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Sendo de maior destaque os recursos oriundos do CONASEMS, transferidos em decorrência da contribuição, estes terão os prazos para prestação de contas devidamente regulamentados pelo CONASEMS.

Art. 27. O Conselho Fiscal deverá aprovar:

§ 1º - O balanço anual antes de seu encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º - A transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica, realizada pela Secretaria Executiva de forma justificada;

§ 3º - A realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais;

Art. 28. Na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, o suplente ficará como titular, cabendo à Diretoria Ampliada a substituição deste,

1739854



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DA
PREGAÇA JURÍDICA DE PORTO ALEGRE
PCLHA N° 20 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL



respeitando o escalonamento de substituições, conforme ordem de posição dos respectivos supentes.

CAPITULO II
DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
Seção I
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva, órgão de execução superior, subordinado à Diretoria Executiva, é composta por um Secretário(a) Executivo(a) e auxiliares administrativos, assessores, apoiadores e outros técnicos, formando uma estrutura organizacional, formal e hierarquizada, conforme disposto em Regimento Interno, o qual definirá as competências e atribuições.

Art. 30. À Secretaria Executiva compete, entre outros:

- I – Executar o gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e de pessoal do COSEMS/RS, em conformidade com o plano de atividades e de planejamento, e as decisões da Diretoria Executiva;
- II – Apoiar, executar e secretariar o trabalho colegiado da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, da Diretoria Ampliada, do trabalho individual do Presidente da Diretoria Executiva e de cada um dos seus membros;
- III – Operacionalizar as decisões dos órgãos de Direção e Administração do COSEMS/RS e, quando necessário, representá-los;
- IV – Manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS sobre legislações, pactuações, diretrizes e outras definições inerentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo e apoiando as demandas que impactem nestas instâncias;
- V – Executar as atividades necessárias à realização dos programas e projetos do COSEMS/RS; e
- VI – Manter em dia a escrituração contábil, bem como outras informações junto aos órgãos de regulamentação e controle.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



Art. 31. A Secretaria Executiva é exercida por um Secretário(a) Executivo(a), indicado pela presidência e aprovado pela Diretoria Executiva, a quem cabe, especificamente:

- I – Responder pelas competências de que trata o art. 31 deste Estatuto;
- II – Cumprir as decisões da Diretoria Executiva e da Diretoria Ampliada, em especial quanto à gestão do patrimônio do COSEMS/RS;
- III – Executar outras atividades determinadas pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Ampliada ou por qualquer dos seus membros, quando houver consenso dos demais;
- IV – Coordenar execução das atividades administrativas, técnicas e científicas do COSEMS/RS, sob a supervisão da Diretoria Executiva;
- V – Coordenar as prestações de contas quadrimestrais, anuais e as de cada projeto e programas, juntamente com a área financeira, com supervisão dos Tesoureiros;
- VI – Coordenar a elaboração de documentos, contratos, convênios, acordos e outros congêneres;
- VII – Encaminhar, mensalmente, aos Tesoureiros e demais membros da Diretoria Executiva relatório financeiro, e, anualmente, à Diretoria Ampliada, o relatório de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do COSEMS/RS, desenvolvidas pela equipe;
- VIII – Revisar e firmar contratos e convênios que proponham a prestação de serviços ou o intercâmbio de atividades desenvolvidas pelo COSEMS/RS, junto ao presidente, quando couber;

Art. 32. O Secretário(a) Executivo(a) participa das reuniões da Diretoria Executiva e Diretoria Ampliada auxiliando na execução dos trabalhos, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo único. Dentre os integrantes da Secretaria Executiva, o Secretário Executivo indicará seu substituto em eventuais afastamentos temporários submetendo à aprovação formal do Presidente.

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



Subseção I

DOS ASSESSORES TÉCNICOS

Art. 33. O COSEMS contará com assessores técnicos para áreas específicas a serem estabelecidas através de regimento interno, que regulamentará também as atribuições específicas de cada assessor por área técnica.

Art. 34. Os assessores técnicos possuem legitimidade, desde que autorizados pelo Presidente e ou Diretoria Executiva, ou Secretaria Executiva, para representar o COSEMS em reuniões, seminários, congressos, estudos, pesquisas e ou em qualquer outro espaço para o qual forem designados.

Art. 35. Os assessores técnicos possuem legitimidade, desde que autorizados pelo Presidente e ou Diretoria Executiva, ou Secretaria Executiva, para representar o COSEMS com assento permanente em Grupos de Trabalho, Grupos Técnicos e Grupos Condutores e ou em qualquer outro espaço para o qual for designado.

Subseção II

DAS COORDENAÇÕES

Art. 36. As coordenações comporão espaços específicos e técnicos para acompanhamento de equipes com atribuições, áreas e demais ações a serem estabelecidas através de regimento interno, que regulamentará também as atribuições específicas de cada coordenação por área técnica.

Subseção III

DA CONSULTORIA TÉCNICA

Art. 37. A consultoria técnica compõe um espaço específico, com prazo delimitado de até 2 (dois) anos e com ações definidas, a ser prestada quando demandada pela Diretoria Executiva do COSEMS/RS, com atribuições, áreas e demais ações a serem estabelecidas através de regimento interno que regulamentará o formato de contratação da consultoria técnica por projeto ou atividade fim em execução.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 29 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA



RS

Folha nº 46
André Luis Delapria Amado
Assessor 1
RESPONSÁVEL
11/02/2025

**Subseção IV
CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DOS APOIADORES**

Art. 38. Os apoiadores regionais são profissionais que desenvolvem suas atividades distantes da sede do COSEMS/RS, atuando diretamente nas regiões de saúde as quais apoiam com atribuições, áreas e demais ações a serem estabelecidas através de regimento interno, que regulamentará as atividades dos apoiadores.

**Seção II
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 39. Os direitos e os deveres do pessoal permanente do COSEMS/RS são regulados genericamente pela legislação trabalhista e, especificamente, pelos contratos individuais de trabalho, os quais serão estabelecidos por vínculo direto com o COSEMS/RS.

§ 1º - Os cargos de Secretário(a) Executivo(a), responsáveis por coordenação ou chefia de áreas ou setores, serão sempre considerados de confiança, nos termos da legislação trabalhista, estando estes designados por tempo indeterminado, para exercício desempenho das atividades inerentes ao cargo.

§ 2º - A Diretoria Executiva aprovará a inclusão de profissionais no quadro de pessoal do COSEMS/RS, obedecendo as regras de recrutamento e seleção estabelecidas em Regulamento de Pessoal próprio da Entidade, devendo, para a referida inclusão, considerar a capacidade profissional e a necessidade do COSEMS/RS.

§ 3º - O Regulamento de Pessoal da Entidade deverá prever, também, dentre outras situações, aquelas relacionadas ao desligamento de profissionais do quadro de pessoal.

Art. 40. A remuneração paga a todos os profissionais contratados pelo COSEMS/RS deverá ser compatível com os valores de mercado, admitindo-se, ainda estagiários com bolsa remunerada, e o trabalho voluntário de profissionais e bolsistas, na forma da legislação pertinente e/ou instrumentos celebrados com instituições.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



Art. 41. Estará apto o COSEMS/RS a celebrar termos de cedência de profissionais a entidade, para desempenho das atividades nas instalações do COSEMS/RS, ficando a forma e competência da remuneração estabelecida no termo individual que regulamentará determinada situação.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 42. A Comissão Eleitoral, composta por cinco membros, devendo, pelo menos, três (03) serem Secretários Municipais de Saúde, é órgão auxiliar da Assembleia Geral, incumbida de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 43. A Comissão Eleitoral será nomeada pela Diretoria Executiva, em até um mês antes da data marcada para a eleição dos seus membros, encerrando-se logo após o término da Assembleia Geral.

Art. 44. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, dentre os seus pares, o seu Presidente e o Relator.

Art. 45. A inscrição dos candidatos à eleição será encerrada dez dias antes do horário fixado para o início do Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul, no qual ocorrerá a eleição.

§ 1º Os candidatos devem integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

§ 2º Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 3º Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 46. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras, que deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva em exercício;

II – Dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas.

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

COSEMS RS

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DO RIO GRANDE DO SUL
FOLHA N° 28 INTITULANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha n° 47

André Luis Delapria Amorim,
Assessor 1
Responsável
Matrícula 101182

- III – Divulgar a relação dos membros do COSEMS/RS impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo para saná-las;
- IV – Proceder a inscrição das chapas e divulgá-las aos membros do COSEMS/RS;
- V – Tornar públicas as chapas candidatas, logo após o término do encerramento das inscrições;
- VI – Fixar previamente o prazo para cada chapa apresentar a sua proposta na Assembleia Geral;
- VII – Elaborar a cédula eleitoral e suas urnas;
- VIII – Apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao *referendum* da Assembleia Geral;
- IX – Receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;
- X – As questões do processo eleitoral que ficarem pendentes serão remetidas à Diretoria Ampliada, no prazo máximo de dez (10) dias;
- XI – Preparar a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral; e
- XII – Deliberar sobre os casos omissos.

TÍTULO IV DO CONSELHO HONORÁRIO

Art. 47. O Conselho Honorário traduz o reconhecimento do COSEMS/RS ao trabalho dos ex-Secretários Municipais de Saúde, que pertenceram aos seus órgãos de direção.

§ 1º - O Conselho Honorário integra a estrutura do COSEMS/RS como uma instância consultiva, estando vinculado à Secretaria Executiva, e sempre será convocado pela Diretoria Executiva.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



Seção I

DOS MEMBROS

Art. 48. Os membros do Conselho Honorário serão convocados a se reunirem e manifestarem a sua opinião diante de situação relevante.

§ 1º - Qualquer membro da Diretoria Executiva ou da Diretoria Ampliada poderá indicar pessoa para compor o Conselho Honorário, devendo essa indicação ser feita por escrito, justificadamente, cabendo à Diretoria Ampliada a aprovação.

§ 2º - O membro do Conselho Honorário exercerá sua função gratuitamente, cabendo-lhe, sempre que convocado, comparecer às sessões, reuniões, congressos ou festividades promovidas pelo COSEMS/RS.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 49. O patrimônio do COSEMS/RS é constituído de:

- I – Bens doados por instituições e pelos associados;
- II – Bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III – Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e
- IV – Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas por terceiros com a participação financeira ou técnico-científica do COSEMS/RS.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 50. Constituem receitas do COSEMS/RS:

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA N° 27 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO NESTA
SERVENTIA

Folha nº 48

André Luís Dalapria Amato,
Assessor 1
Responsável

- I – As contribuições de representação institucional das secretarias municipais de saúde, de acordo com tabela fixada pela Diretoria Executiva e Diretoria Ampliada, aprovada e publicada através de Resolução CIB/RS;
- II – As rendas patrimoniais;
- III – As subvenções e os auxílios, em espécie;
- IV – As rendas de aplicações financeiras, sendo vedadas as aplicações de risco;
- V – As contribuições recebidas de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- VI – Recursos advindos de contratos e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas e organismos internacionais;
- VII – Os recursos do orçamento estadual recebidos por meio do Fundo Estadual de Saúde, para auxiliar no custeio de despesas institucionais, execução, elaboração de projetos, planos e programas de educação permanente e outros congêneres, nos termos da Lei nº 8.080/90, com redação dada pela Lei nº 12.466, de 2011; e
- VIII – Os valores recebidos na cessão de espaço e nas inscrições dos eventos organizados pelo conselho.

§ 1º - As contribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser recolhidas ao CONASEMS, pelo sistema de compensação, conforme autorização ao Fundo Nacional de Saúde, e, consequentemente, transferida ao COSEMS/RS, nos valores que corresponderem.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, que optar por esse sistema, deverá autorizar o Fundo Nacional de Saúde a proceder o desconto do valor mencionado no inciso I deste artigo, diretamente do valor a lhe ser transferido, conforme determinação constitucional e legal, depositando esses valores em conta específica do CONASEMS.

TÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

1739854



Somando esforços,

Multiplicando resultados.

www.cosemsrs.org.br

cosems RS

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 51. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais da área financeira integrante da Secretaria Executiva, a qual caberá executar a rotina financeira da entidade, conforme designação da Diretoria Executiva.

Art. 52. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

I – Balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida do COSEMS/RS;

II – Demonstração da evolução do patrimônio líquido do COSEMS/RS;

III – Demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificadas;

IV – Relatório de atividades da Diretoria Executiva, acompanhado de notas explicativas, contendo informações sobre fatos relevantes relacionados com atividades e programas em andamento; e

V – Parecer de auditoria independente, quando a Assembleia Geral a tiver requisitado e houver recursos financeiros para o financiamento da despesa.

Art. 53. Até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício financeiro será publicado, em publicação regular do COSEMS/RS, o balanço patrimonial, para consulta pública.

TÍTULO VII

DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DO COSEMS/RS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 54. A Escola de Formação do COSEMS/RS é o órgão responsável pelo desenvolvimento das políticas de educação permanente, formação, capacitação, treinamento e pesquisas que serão disponibilizadas pelo COSEMS/RS, conforme item VI do Artigo 5º deste estatuto.

1739854



**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**

Cosems



André Luis Daleprie Amorim
Responsável
Matrícula 18155

Art. 55. A estruturação da Escola de Formação do COSEMS/RS se dará em regimento específico para este fim.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Todas as pessoas físicas e jurídicas referidas neste Estatuto têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS/RS, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e de manter o espírito de harmonia entre si.

§ 1º - Caberá à Diretoria Executiva, a Diretoria Ampliada e à Secretaria Executiva, conforme a respectiva competência, promover as medidas destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos deveres enunciados no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano causado.

§ 2º - Quando a natureza do fato o exigir, a Diretoria Executiva, a Diretoria Ampliada ou a Secretaria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apurar e comprovar a violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente.

Art. 57. A Diretoria Ampliada consolidará, periodicamente, as diretrizes e normas de atuação do COSEMS/RS, formuladas pela Diretoria Executiva, com a sua aprovação, visando favorecer a regulação e o aperfeiçoamento da estrutura e da execução de atividades do COSEMS/RS, bem como o trabalho de coordenação e supervisão do Secretário Executivo.

Art. 58. Nenhum associado ou membro dos Órgãos de Direção, Administração e Execução responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do COSEMS/RS, regularmente contraídas.

Art. 59. O Tesoureiro que deixar o cargo terá um prazo máximo de trinta dias para prestar contas de suas atividades e repassar ao novo membro toda a contabilidade que estava a seu encargo, não podendo esse prazo interferir na posse do novo Tesoureiro.

1739854

**ESTATUTO DO CONSELHO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
RIO GRANDE DO SUL – COSEMS/RS**



Art. 60. As atas serão lavradas em folhas soltas, por digitação, assinadas e rubricadas pelo Secretário Executivo, ficando a cargo deste a delegação dos encaminhamentos que forem necessários ao cumprimento por parte do COSEMS/RS, devendo as atas que tratarem de assuntos relacionados à Diretoria Ampliada e à Assembleia Geral serem registradas em Cartório.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 61. A sede do COSEMS/RS está localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 536, sala 412, 4º andar, Porto Alegre/RS, atualmente sede do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul – NEMS/RS, podendo, então, haver mudança de endereço dentro da mesma comarca, sem necessidade de alteração do estatuto, sempre mantendo-se o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 62. A reforma do presente Estatuto, consolidado, entrou em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da cidade de Porto Alegre.

William Alves
Secretário Executivo
COSEMS/RS

Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul
COSEMS/RS



Somando esforços.
Multiplicando resultados.

www.cosemsrs.org.br

cosemRS

**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS**

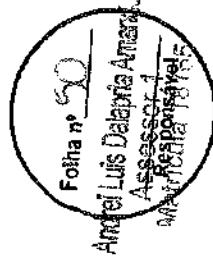
Avenida de Madiena, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 32113565
www.maisdocumentos.com.br - e-mail: maisdocumentos@maisdocumentos.com.br
Ofício de Pessoas Jurídicas - 004

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da sociedade do CONSELHO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS, nº 35.756, de 29/08/2018, sob N.º de Ordem 105499, para fins econômicos, à pessoa jurídica de direito público, devidamente constituída, no Rio Grande do Sul, na forma da lei.

Andre Luis Antunes Reinaldo Substituto

Total: R\$ 482,90 + R\$ 1150 = R\$ 484,40
Carteira: R\$ 330,00; R\$ 367,00 (0449,04 - 170000325034) = R\$ 3,30
Denda: R\$ 17,85; R\$ 17,80 (0449,03 - 140000144483) = R\$ 2,70
Frente documentos: R\$ 41,20 (0449,04 - 170000326032) = R\$ 3,30
Avaliação em favor da entidade: R\$ 61,30 (0449,04 - 170000175001) = R\$ 3,30
Microfilmagem Digitalização: R\$ 15,00 (0449,04 - 170000324033) = R\$ 3,30
Processamento eletrônico: R\$ 14,70 (0449,01 - 170000425368); R\$ 330,42 (5422 - 05420); Conf. Documento Público: R\$ 4,98 (0449,01 - 170000425390) = R\$ 1,40





PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL

Razão Social da empresa: Associação Brasileira de Saúde Coletiva

Nome fantasia (se houver): ABRASCO

CNPJ: 00665448/0001-24

Endereço: AVENIDA BRASIL 4365

CEP: 21040900

Telefone: (DDD) (21) 2560-8699 | (21) 2560-8403

E-mail: gerencia@abrasco.org.br

Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): **BANCO DO BRASIL 0562 201302-9**

Nome do Representante legal da empresa THIAGO BARRETO BACELLAR PEREIRA

CPF: do Representante legal da empresa 09539550793

RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa 13017975-7

E-mail do Representante legal da empresa abrasco@abrasco.org.br

Telefone do Representante legal da empresa: **(DDD) 021-97291-3426**

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim (x) Não

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--------|-----------|---|----------------|-------------|
| 1 | 3 | Inscrição | 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva a ser realizado presencialmente de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2025 no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília | R\$790,00 | R\$2370,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$2370,00 |

O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Prazo de entrega ou execução do objeto: 13 de novembro de 2025

Prazo de garantia (se houver):

Data da elaboração da proposta: 23 de outubro de 2025

Prazo de validade da proposta: 13 de novembro de 2025

Nome do responsável pela proposta: Thiago Barreto Bacellar Pereira

Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (21)25608699

e-mail do responsável pela proposta: abrasco@abrasco.org.br

Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):

DocuSigned by:

 CF04FA8910B54E9...

Forma de pagamento:

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

Obs.: Informar o que está incluso no valor das inscrições.

☎(55) (21) 2560-8699 - 2560-8403

E-mail: abrasco@abrasco.org.br Home page: www.abrasco.org.br

Av. Brasil, 4365. Prédio CEPI-DSS, Campus da Fiocruz. Manguinhos. CEP 21040-900. Rio de Janeiro, RJ.

**Instruções de preenchimento:**

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada (física ou digital).



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 585/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.012571/2025-05

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Treinamento externo. Participação de 3 (três) servidoras no treinamento externo "14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva". Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

1 - DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica da contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO), visando à participação de três servidoras no treinamento externo “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”, a ser realizado entre 30 de novembro e 3 de dezembro de 2025, de forma presencial, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, ao custo total de **R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)**.

A pretensa contratação se dará na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021¹.

¹Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III-contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

As servidoras indicadas para a participação no evento estão lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP), sendo elas:

1. Camila Hummel de Sousa - matrícula 257671;
2. Gracielle Fernanda do Nascimento Azeredo – matrícula 398606;
3. Talita Santos de Oliveira – matrícula 398497

A fim de instruir o feito, foram juntadas as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo a solicitação de treinamento externo, a descrição do curso, a justificativa do chefe imediato, a demonstração da notória especialização da empresa e dos profissionais, o mapa de riscos da contratação, bem como a declaração e o termo de compromisso dos participantes (doc. nº 00100.124469/2025-71);
2. Ofício nº 23/2025-SESOQVT, solicitando autorização da Diretora-Geral para a participação das servidoras indicadas no evento (doc. nº 00100.124482/2025-21);
3. Comprovante de inscrição no referido evento, registrado por *e-mail* (docs. nº 00100.124469/2025-71, anexos 1 a 4);
4. Informações extraídas do sítio eletrônico da pretendida contratada acerca dos prazos para envio dos trabalhos científicos elaborados pelas participantes do evento (doc. nº 00100.124469/2025-71-5);
5. Informações constantes do sítio eletrônico da pretendida contratada sobre os valores da taxa de inscrição (doc. nº 00100.124469/2025-71-6);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

6. Informações constantes do sítio eletrônico da pretendida contratada confirmado o pagamento da taxa de inscrição (doc. nº 00100.124469/2025-71-7);
7. Ficha de cadastramento para emissão de notas de empenho (doc. nº 00100.124469/2025-71-8);
8. *Folder* institucional contendo o histórico do evento (doc. nº 00100.124469/2025-71-9);
9. Reportagem sobre a realização do evento (doc. nº 00100.124469/2025-71-10);
10. Catálogos de Revistas e publicações da ABRASCO (doc. nº 00100.124469/2025-71-11);
11. Despacho nº 1.889/2025 – SEDDEV/COAPES/SEGP (doc. nº 00100.127926/2025-80);
12. Parecer Técnico nº 869/2025 – SEGCAS (doc. nº 00100.129131/2025-14);
13. Ofício nº 380/2025 – SETREINA/COTREN/ILB (doc. nº 00100.131798/2025-79);
14. Comprovante de aprovação de trabalho científico: o artigo intitulado “*Violações e Assédios no Trabalho: Um Relato de Experiência no Âmbito da Administração Pública*”, de autoria de Camila Hummel de Sousa, Gracielle Fernanda do Nascimento Azeredo, Wyder Yann Costa Rodrigues e Talita Santos de Oliveira, aprovado para apresentação no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva (doc. nº 00100.141268/2025-39);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

15. Despacho nº 386/2025 – COADFI/ILB (doc. nº 00100.144888/2025-20);
16. Proposta Comercial (doc. nº 00100.144888/2025-20-1);
17. Atestado de Capacidade Técnica (doc. nº 00100.144888/2025-20-2);
18. Pesquisa de Preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (doc. nº 00100.144888/2025-20-3);
19. Pesquisa de Preços complementar (doc. nº 00100.144888/2025-20-4);
20. Três Notas Fiscais emitidas no ano de 2025 (doc. nº 00100.144888/2025-20-5);
21. Estatuto Social da ABRASCO (doc. nº 00100.144888/2025-20-6);
22. Troca de *e-mails* entre o Senado Federal e a pretensa contratada (doc. nº 00100.144888/2025-20-7);
23. Termo de Referência nº 79/2025 – COADFI/ILB (doc. nº 00100.145169/2025-26);
24. Ofício nº 428/2025 – COCVAP/SADCON, ratificando a pesquisa de preços realizada (doc. nº 00100.147890/2025-51).

Por meio do Relatório Preliminar nº 055/2025–SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.150017/2025-45) foi relatado o histórico processual e encaminhados os autos a esta Advocacia para análise de regularidade da minuta contratual, juntamente com os documentos de habilitação dispostos no doc. nº 00100.150017/2025-45-1.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

2- ANÁLISE

Inicialmente, a presente análise se restringe à juridicidade da contratação direta ora apresentada, não cabendo adentrar em critérios de mérito próprios da autoridade competente ou de unidades com atribuições específicas, assim entendidas aquelas atinentes ao preenchimento dos requisitos relativos a interesse, necessidade e conveniência administrativa em autorizar a participação das servidoras no pretendido evento de capacitação profissional.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, procedimento que busca assegurar a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Contudo, há situações em que o legislador admite a celebração do pacto contratual independente de licitação anterior; são as hipóteses de dispensa e a inexigibilidade de licitação. A lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 [...]
(grifos nossos)

Conforme estabelece o item 2.1 do TR (doc. nº 00100.145169/2025-26), a presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inviável a competição para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A demanda é justificada na necessidade de treinamento de pessoal, conforme disposto no item 4.1 do DFD, nos seguintes termos (doc. nº 00100.124469/2025-71):

“A décima quarta edição do Congresso promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva será sediada em Brasília este ano e tem como tema "Democracia, Equidade e Justiça Climática: saúde e os enfrentamentos dos desafios do século 21". Tais temáticas vão ao encontro dos desafios institucionais sobre os quais o Senado tem se desdobrado nos últimos anos, e particularmente às questões relativas à equidade com as quais o Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, parte da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, tem se preparado cotidianamente.”

Em relação à notória especialização, o órgão demandante apresentou considerações no item 5.2 do DFD (doc. nº 00100.124469/2025-71) e no item 1.2.3 do TR (doc. nº 00100.145169/2025-26). Ademais, por meio do Despacho nº 386/2025 –





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

COADFI/ILB, concluiu estarem presentes todos os elementos caracterizadores da referida notória especialização (doc. nº 00100.144888/2025-20).

Desse modo, à luz das justificativas apresentadas, não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento da contratação no formato proposto.

Além disso, há de se analisar o atendimento aos demais requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 72, que assim determina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dessa forma, passamos a analisar cada um dos incisos em referência.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Encontram-se acostados aos autos os documentos referentes à formalização da demanda (doc. nº 00100.124469/2025-71), bem como o Termo de Referência (doc. nº 00100.145169/2025-26). A avaliação dos eventuais prejuízos decorrentes da não contratação está detalhada no item 6 do Documento de Formalização da Demanda.

Como se informa no Relatório Preliminar nº 055/2025-SEEXCO/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.150017/2025-45), por se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada, nos termos do § 6º do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

A estimativa da despesa foi registrada no Anexo II do TR (doc. nº 00100.145169/2025-26) e corresponde ao valor da proposta apresentada pela empresa (doc. nº 00100.144888/2025-20-1).

Ademais, observa-se que o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige que a elaboração de tal estimativa atenda ao disposto no art. 23 daquela norma, que determina, no que importa:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

[grifos nossos]

Complementarmente, há de se atentar para o disposto no ADG nº 14/2022, cujo art. 14 assim dispõe:

Art. 14. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

§ 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendente contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.

§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, para objetos similares, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado;

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

...

[grifos nossos]

Consulta realizada ao Portal Nacional de Contratações Públicas evidenciou que, ao longo do exercício de 2025, outras empresas também ofertaram cursos de natureza análoga, com valores compatíveis aos ora propostos (doc. nº 00100.144888/2025-20-3).

Além disso, foi realizada pesquisa de preços complementar (doc. nº 00100.144888/2025-20-4), bem como apresentadas três Notas Fiscais relativas ao mesmo curso ofertado, com a finalidade de comprovar a regularidade do preço praticado (doc. nº 00100.144888/2025-20-5).

À vista do conjunto probatório constante dos autos, a COADFI/ILB emitiu parecer favorável, reconhecendo a regularidade da contratação pretendida e a razoabilidade do valor proposto (doc. nº 00100.144888/2025-20).

Por fim, os procedimentos foram ratificados pela COCVAP, que entendeu estarem em conformidade com o disposto no artigo 14, § 6º, incisos I e II, do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.147890/2025-51).

Nesses termos, opina-se pela regular observância ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pendente a análise da autoridade competente acerca do requisito previsto no **inciso VII (justificativa do preço)** do mesmo dispositivo.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Consta dos autos o Parecer Técnico nº 689/2025-SEGCAS (doc. nº 00100.129131/2025-14) e o Ofício nº 380/2025-SETREINA/COTREN/ILB (doc. nº 00100.131798/2025-79). A presente manifestação, por sua vez, atenderá à exigência relativa ao parecer jurídico.

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (art. 23 do ADG nº 14/2022) para que o inciso IV seja atendido. Cabe providenciar também a autorização da despesa pela Diretora-Geral, em atenção ao disposto no art. 9º, inciso III, da PCSF.

No entanto, é oportuno transcrever dúvida encaminhada a esta Advocacia, no bojo do despacho nº 386/2025-COADFI/ILB, a respeito da prática de pagamento antecipado aplicado ao caso (doc. nº 00100.144888/2025-20):

18. Frisa-se que conforme orientações da DGER e corroborado por parágrafo padrão da DIRECON em seus despachos de deliberação favorável da contratação, orienta-se a devolução do processo para essa COADFI/ILB, uma vez emitida a Nota de Empenho (NE), para que possamos realizar o “processamento das inscrições e acompanhamento da execução do pagamento”. É dizer, deve-se devolver os autos com a NE juntada a fim de que possamos realizar o envio desse





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

documento por e-mail para a pretendida contratada, com cópia para os servidores participantes

19. Sugere-se, derradeiramente, que a presente solicitação de contratação receba atenção zelosa da ADVOSF diante da singularidade aqui contida. É dizer, conforme já contextualizado durante esse documento, a inscrição deve ser efetivada até 20 de agosto de 2025, não obstante o Congresso apenas tenha início aos 28 de novembro. Tal exigência de prazo de antecedência considerável para a inscrição foi estipulado pela Associação organizadora para fins de planejamento do evento. É dizer, uma vez realizado a inscrição até essa data, os trabalhos submetidos preteritamente ao Congresso e aprovados (caso das servidoras) constarão obrigatoriamente na programação do dia do Congresso para serem apresentados pelas servidoras. Diante desse contexto, indaga-se sobre se tal prática estaria resguardada pela legislação de contratações, em especial a Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à possível entendimento de prática de pagamento antecipado". [grifos nossos]

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 145², *caput*, estabelece como regra que o pagamento pela Administração Pública deve ocorrer

² Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

após a execução do objeto contratado ou da etapa correspondente, como forma de proteção ao interesse público e garantia do cumprimento das obrigações pelo contratado.

Todavia, o § 1º do mesmo artigo admite o pagamento antecipado em caráter excepcional, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) se representar economia de recursos para a Administração;
- b) ser condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço;
- b) estar previsto no edital ou no instrumento formal de contratação;

Nesse sentido, é prática consolidada no mercado de congressos, seminários e eventos científicos que o pagamento da taxa de inscrição seja realizado previamente à realização do evento.

Aplicando tais premissas ao caso em análise, verifica-se que a antecipação do pagamento constitui condição indispensável para assegurar a participação das servidoras, uma vez que o trabalho previamente aprovado somente será incluído na programação oficial do Congresso mediante a confirmação da inscrição até a data estabelecida pela entidade organizadora.

Ademais, o processo encontra-se devidamente instruído, contendo todas as justificativas necessárias que evidenciam a necessidade de efetivar a inscrição até 20/08/2025, garantindo, assim, o

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

adequado planejamento do evento. A contratação também está respaldada por pesquisa de preços, o que reforça a razoabilidade do valor praticado, bem como a regularidade da despesa.

Assim, conclui-se que a exigência da ABRASCO de efetivação da inscrição até 20 de agosto de 2025, ainda que o evento ocorra apenas em novembro, não configura prática irregular, mas sim hipótese de pagamento antecipado excepcional permitida pelo art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por alinhar-se às práticas de mercado e representar condição indispensável à prestação do serviço.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de cautela por parte do órgão técnico responsável, diante da possibilidade de eventual adiamento ou cancelamento do evento, hipótese em que deverá ser observado o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração a devolução dos valores antecipados pela contratada.

Outrossim, o pagamento somente pode ser efetivado quando finalizada a instrução processual e emitida a pertinente nota de empenho.

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

O atendimento do inciso V é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.150017/2025-45-1). Recomenda-se, contudo, a renovação de quaisquer certidões cuja validade possa estar expirada no momento da formalização da prorrogação da avença.

Por meio de troca de mensagens, foi solicitado o envio da Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Declaração de Cumprimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 00100.150017/2025-45-2). Até o presente





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

momento, tais documentos não foram anexados aos autos. Recomenda-se, portanto, que o órgão competente realize novo contato junto à parte interessada e providencie a juntada das referidas declarações aos autos.

VI- Razão de escolha do contratado.

O item 1.2.3 do TR buscou justificar a escolha da futura contratada. Caberá à autoridade competente avaliar as justificativas e aceitá-las ou não.

A razão da escolha da futura contratada, precipuamente, se dá com base em sua notória especialização, a qual inviabiliza a contratação de profissional para a prestação de serviço trivial ou rotineiro. A escolha deve recair sobre profissional dotado de especialização incontroversa, com qualificação distinta, aferida por critérios objetivos e reconhecidos no mercado, tais como: formação acadêmica e profissional do contratado e sua equipe; publicações pertinentes ao objeto do treinamento, experiência anterior etc.

Anota-se terem sido juntados aos autos documentos destinados à sua comprovação (docs. nº 00100.124469/2025-71, anexos 9, 10 e 11). Alertamos, no entanto, para a necessidade de observância ao disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Autorização da autoridade competente.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o inciso VIII e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Verificado o cumprimento do art. 72, ainda estão ausentes do processo a autorização de despesa (art. 9º, III c/c art. 13, II, da PCSF), a designação dos gestores (art. 9º, IX, da PCSF) e aprovação do TR (art. 9,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

IV, da PCSF). É importante que a autoridade competente e as servidoras envolvidas observem as disposições legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

3 - FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

Está consignado no TR que o instrumento contratual será substituído pela correspondente nota de empenho (item 4.1.1 do TR), pois o valor total estimado para a contratação se encontra em patamar inferior ao previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, inciso I, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, desde que observadas as recomendações sublinhadas no presente parecer e que a autoridade competente delibere no sentido de autorizar a formalização do ajuste, a ADVOSF opina pela juridicidade da contratação proposta e do procedimento adotado, podendo o feito prosseguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer³.

Brasília, 20 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
FELIPE DE PAULA LYRA

Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76.533
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações

³ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Amanda Olivette Monteiro (OAB/DF nº 70.313).





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Processo: **00200.012571/2025-05**

TERMO DE REFERÊNCIA 79/2025 – COADFI/ILB

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1.1. O presente Termo de Referência tem objeto a solicitação de inscrição de 03 (três) servidoras (relacionadas abaixo) lotadas no Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) no evento externo intitulado “*14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva*”. O congresso será promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a ser realizado presencialmente no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF, de 30/11 a 03/12 de 2025. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- 1) Camila Hummel de Sousa - matrícula 257671;
- 2) Gracielle Fernanda do Nascimento Azeredo – matrícula 398606;
- 3) Talita Santos de Oliveira – matrícula 398497.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual:

1.2.1.1. A décima quarta edição do Congresso promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva será sediada em Brasília este ano e tem como tema "Democracia, Equidade e Justiça Climática: saúde e os enfrentamentos dos desafios do século 21". Tais temáticas vão ao encontro dos desafios institucionais sobre os quais o Senado tem se desdobrado nos últimos anos, e particularmente às questões relativas à equidade com as quais o Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, parte da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor, tem se deparado cotidianamente.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:

1.2.2.1. O treinamento será de uma profissional da Psicologia e duas do Serviço Social. As servidoras foram responsáveis pela elaboração de trabalho científico intitulado "Violências e assédios no trabalho: um relato de experiência no âmbito da Administração Pública", que foi submetido para apresentação no Congresso, tendo sido aprovado. Além disso, elas têm disponibilidade para compartilhar os conhecimentos adquiridos no evento com o restante da equipe.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor:

1.2.3.1. A Associação Brasileira de Saúde Coletiva possui grande renome na condução de Congressos e Simpósios do quilate do 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva objeto dos autos. Criada em 1979, a partir da união de técnicos, profissionais, estudantes e professores de programas de Pós-Graduação em Medicina Social, Medicina Preventiva e Saúde Pública, a Abrasco tem como propósitos centrais o fomento à pesquisa científica e produção de conhecimento em Saúde Coletiva, a defesa e o fortalecimento do SUS, o diálogo com a sociedade e o desenvolvimento de políticas públicas de saúde. Em seus mais de 40 anos, a Abrasco atua como liderança política, elo articulador entre instituições e agente central na construção de uma identidade da Saúde Coletiva no Brasil. Para isso, abriga importantes estruturas e espaços de debate acadêmico e formação, além de apoiar e desenvolver inúmeros projetos, pesquisas e eventos contribuindo para a difusão da informação na área. É verdadeiro fórum científico da área da saúde coletiva do mundo. Seus Congressos e simpósios de saúde coletiva reúnem milhares de congressistas, entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais de saúde, militantes de movimentos sociais e de entidades da sociedade civil. Para além da condução de eventos, a Abrasco possui periódicos e publicações de grande prestígio e que desempenham papel fundamental na difusão do conhecimento em saúde coletiva e no fortalecimento da comunidade técnico-científica da área.

Dentre suas inúmeras contribuições, destaca-se a criação em 1986 do Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, notadamente um dos mais importantes fóruns científicos da área da saúde coletiva do mundo. Conhecido como Abrascão, acontece a cada três anos. O encontro reúne milhares de congressistas, entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais de saúde e membros de movimentos sociais e de entidades da sociedade civil.

Observa-se ainda não existir para o 14º Congresso programação definida nem palestrantes já confirmados. É dizer, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva necessita justamente que os trabalhos pré-aprovados para serem apresentados no Congresso, caso dos trabalhos das servidoras pleiteantes, sejam devidamente pagos pelas detentoras de tais trabalhos por meio da taxa de inscrição até o dia 20/08/2025. Ato contínuo, a Abrasco dará seguimento ao planejamento de confirmação dos palestrantes e divulgará a programação do evento.

Diante de tantas contribuições e valências, destaca-se a notória especialização da Associação. Outrossim, frisa-se a relevância e pertinência das temáticas que serão abordadas no Congresso, notadamente presente no trabalho aprovado das servidoras “Violências e assédios no trabalho: um relato de experiência no âmbito da Administração Pública, para o enriquecimento dos debates e fortalecimento das políticas de saúde coletiva da casa. Nesse sentido, observa-se que a SEGP/SESOQVT demonstra precisão na escolha do evento em questão para divulgação dos trabalhos submetidos e que podem contribuir tanto para a sociedade como em âmbito interno para o prestígio dos trabalhos desenvolvidos por servidoras do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1.2.4. Resultados esperados com a contratação:

1.2.4.1. O estudo da saúde coletiva no âmbito institucional e do trabalho é componente nevrálgico da atuação do Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho - SESOQVT. A oportunidade de estar em contato com diferentes congressistas, pesquisadores, docentes, profissionais de saúde e membros de entidades da sociedade civil para pensar a saúde coletiva é uma forma de atualizar as práticas institucionais e o exercício das atividades laborais da equipe, proporcionando reflexões para a melhoria da atuação da Psicologia e do Serviço Social no âmbito da atenção à saúde dos

1.2.4.2. Ao final do Congresso, as participantes poderão articular os conhecimentos adquiridos para subsidiar teoricamente a elaboração de relatórios e documentos técnicos; aprimorar os dispositivos de escuta e acolhimento dos trabalhadores; propor melhorias nos modelos de intervenção em saúde voltados ao corpo funcional, em especial àqueles com vistas à promoção da diversidade.

1.2.5. Contratações vigentes ou anteriores:

1.2.5.1. Após consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, não foram identificadas contratações anteriores com a empresa ora pretendida como contratada, tampouco registros de contratações de objetos similares ao que se pretende contratar neste processo.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por contratação direta, conforme disposto no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Não se aplica.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretendida contratada, por quanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

3.2.3. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretendida contratada.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretensa contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

4.1.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- 5.1.1.** Gestor Contratual: SCCO (Serviço de Contratos e Convênios);
- 5.1.2.** Fiscal técnico Titular – Camila Hummel de Sousa (Mat. 257671);
- 5.1.3.** Fiscal técnico substituto – Gracielle Fernanda do Nascimento Azeredo (Mat. 398606).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail scco@senado.leg.br ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Senado Federal.

5.2.2. O contato junto à Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) será mantido com o Secretário Executivo da instituição Sr. Thiago Barreto Bacellar Pereira, por meio dos telefones (21) 25608699, (21) 25608403 e (21) 97291-3426, pelos e-mails empresaabrasco@abrasco.org.br, abrasco@abrasco.org.br e gerencia@abrasco.org.br, e também pelo endereço: Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, CEP 21040900, Rio de Janeiro-RJ.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o congresso em questão, nos dias compreendendo a data de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2025.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. manter durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do serviço;

- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;
- 7.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.5.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.6.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;
- 7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
- 7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

- 8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na **modalidade presencial**;
- 8.2.** O treinamento será realizado nos dias de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2025, na modalidade presencial. Local de realização: Centro de Convenções Internacional do Brasil em Brasília-DF.
- 8.3.** Eventuais modificações quanto à data, local, condições e demais regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de **nova proposta** e comunicadas ao Senado Federal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início do curso.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.2. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. Não se aplica.

15. Responsável pela elaboração do TR

Brasília, 12 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

MATEUS GONTIJO DE SANT'ANNA

RAFAEL CHAD LOURENÇO SILVA

Analista Legislativo

Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento

SEPLAF/COADFI/ILB

Financeiro – SEPLAF/COADFI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Matheus Matoso De Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Brandão de Araújo

Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Aníbal Moreira Júnior

Serviço de Contratos e Convênios - SCCO

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Nilo Amaro Bairros dos Santos

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB *em exercício*





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

| Item | Quantidad e | Unidade de medida | Especificações | CATMAT / CATSER |
|-------|-------------|-------------------|---|--|
| Único | 01 (um) | Evento | Inscrição de 03 (três) servidoras da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) no evento externo no evento externo intitulado “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”. O congresso será promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a ser realizado presencialmente no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF, de 30/11 a 03/12 de 2025. | 25232 (Pagamento de Inscrição em Eventos) |

2. Programação

Ainda não há Programação definida.

-----x-----

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

ANEXO II

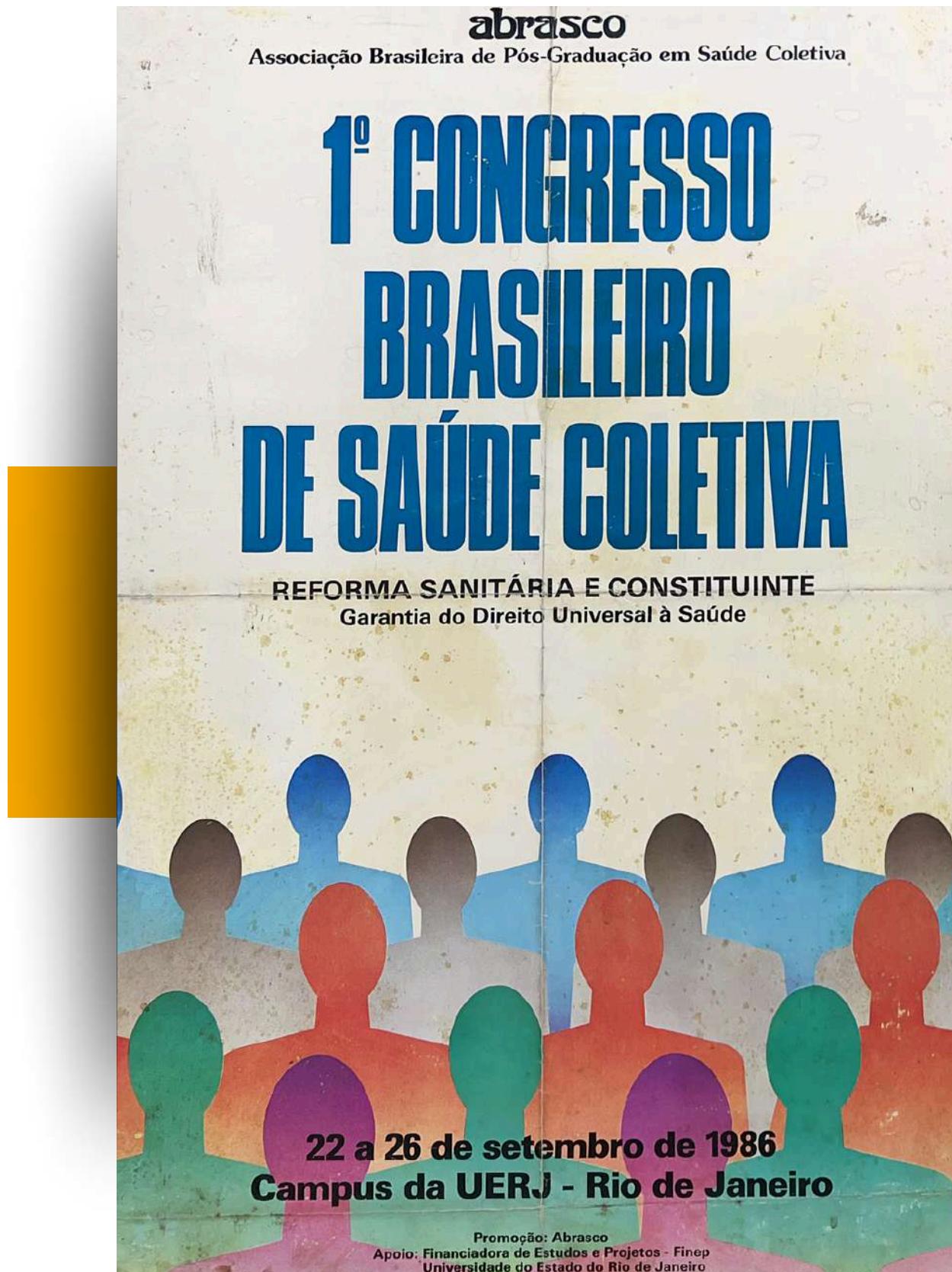
1. Valor estimado da contratação

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição resumida | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------|-----------|------------|---|--|---|
| Único | Inscrição | 03 (três) | Inscrição de 03 (três) servidoras da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) no evento externo no evento externo intitulado “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”. O congresso será promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a ser realizado presencialmente no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF, de 30/11 a 03/12 de 2025. | R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) | R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais) |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais) |

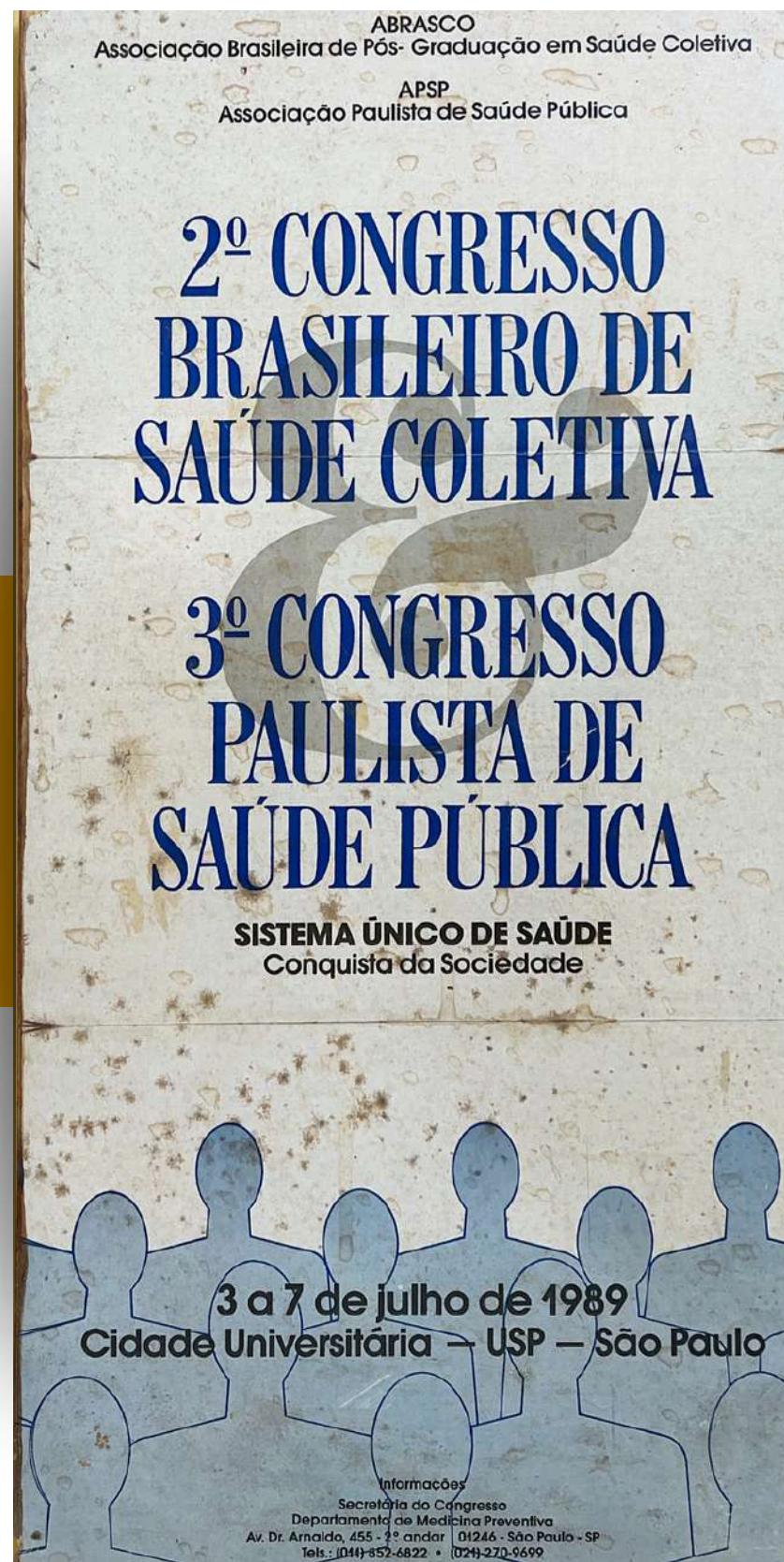
1.1. Conforme a proposta comercial (NUP 00100.144888/2025-20-1 (ANEXO: 001)).



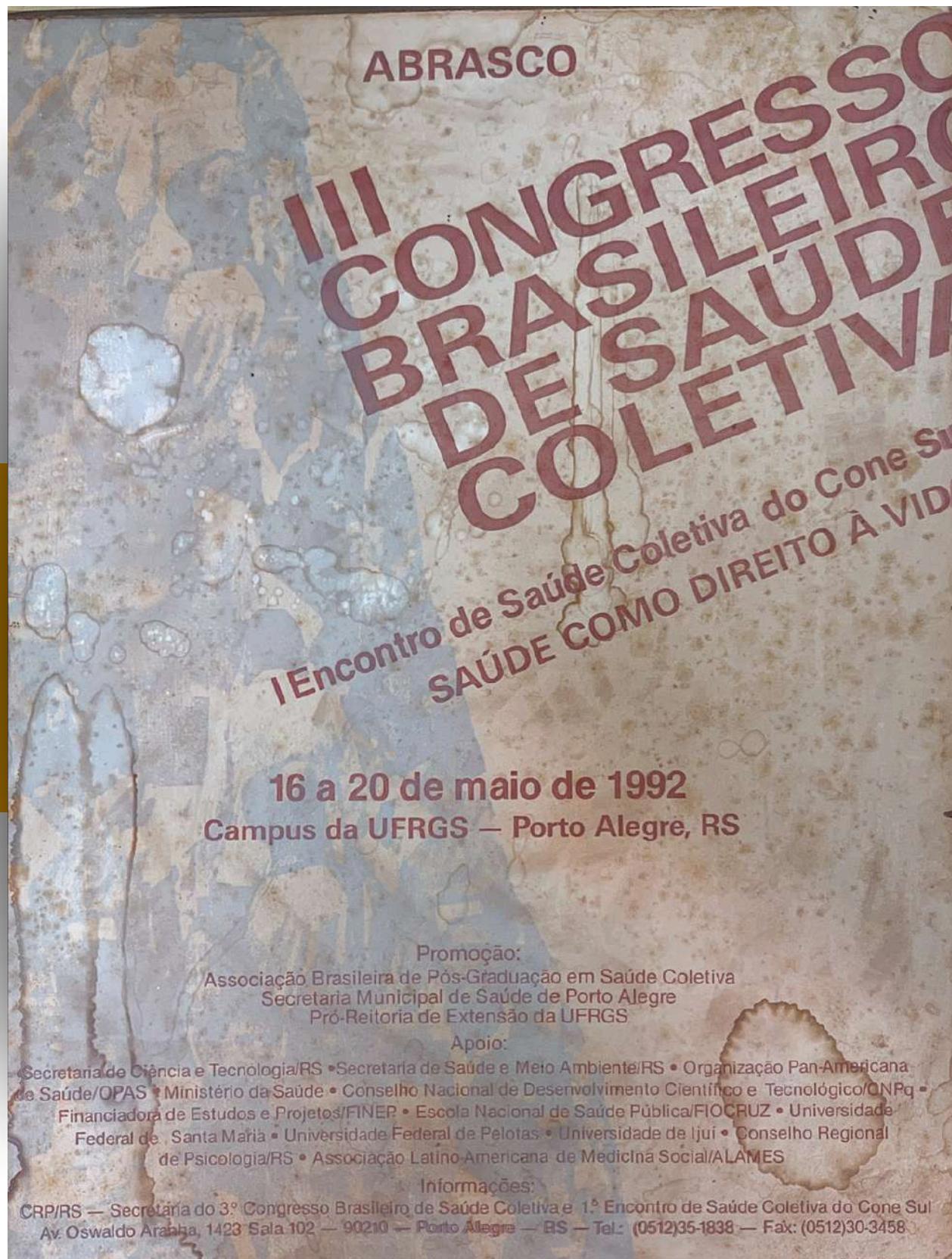
1986



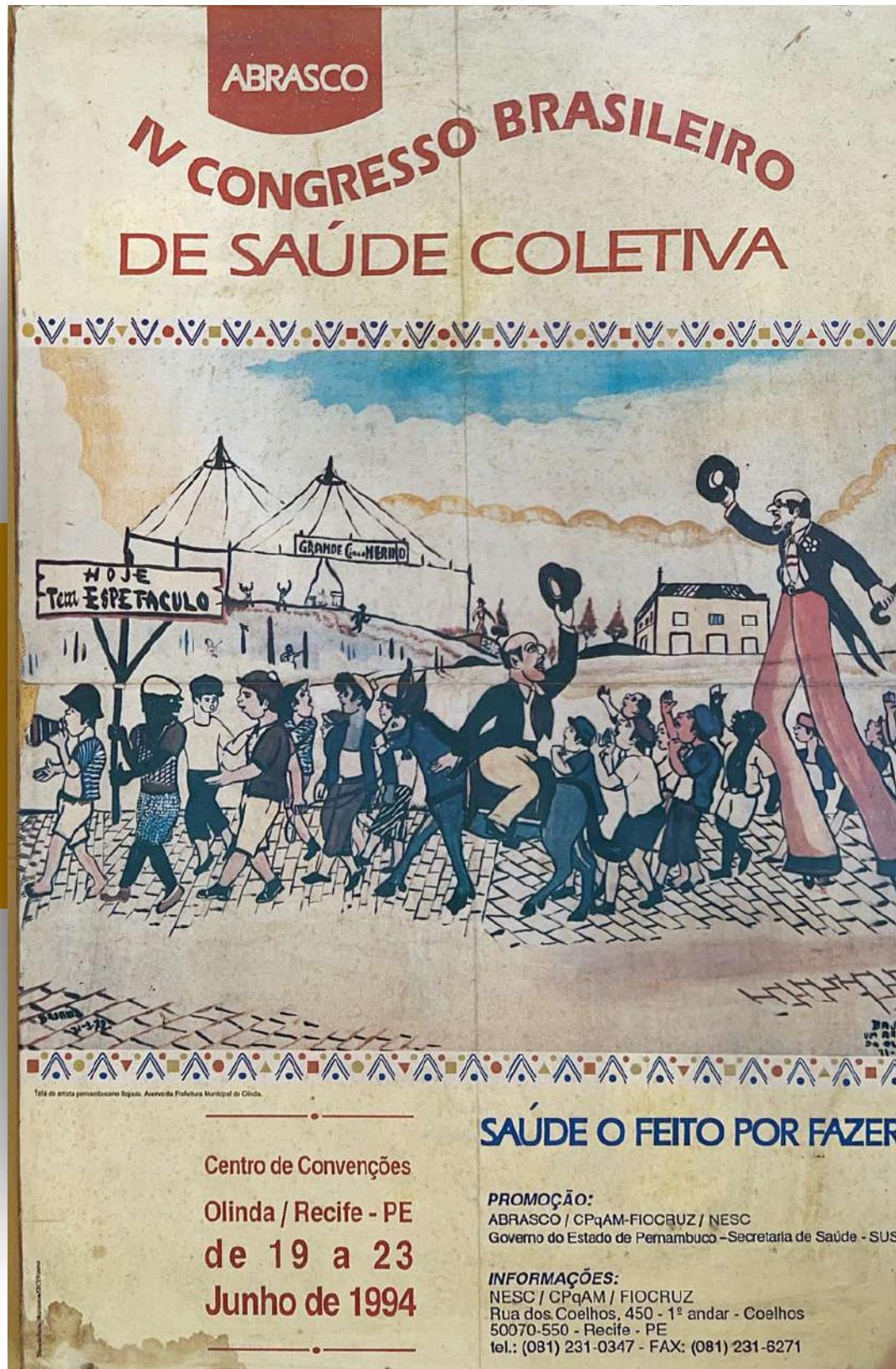
1989



1992



1994



1997



2000

VI CONGRESSO BRASILEIRO DE
**SAÚDE
COLETIVA**

CENTRO DE CONVENÇÕES
SALVADOR / BAHIA
28/AGOSTO A 01/SETEMBRO/2000

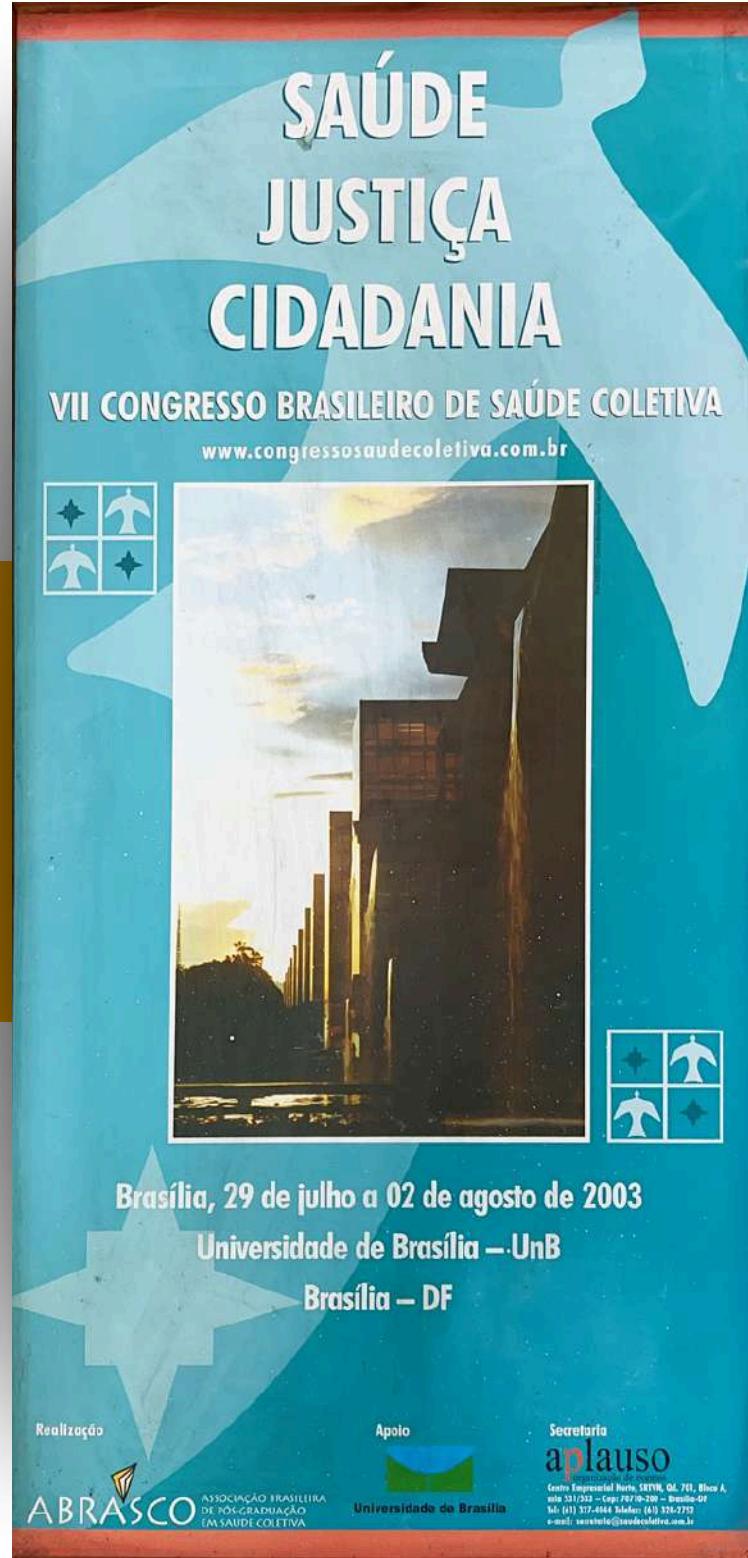
O SUJEITO NA SAÚDE COLETIVA

Organização / Secretaria
INTERLINK
CONSULTORIA & EVENTOS LTD
Rua Seteira Ideal, 107-A, Graça, CEP: 40.150-050, Salvador/Bahia, Brazil
Phone: (0051) 336-5644 Fax: (0051) 336-5633
e-mail: interlink@net.com.br home page: <http://www.e-net.com.br/interlink>

Promoção:
ABRASCO
Associação Brasileira de
Pós-Graduação em
Saúde Coletiva

Realização:
ISC
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
e-mail: isc@ufba.br
home page: <http://www isc.ufba.br>

2003



2006



2009



compromisso da ciência, tecnologia e
inovação com o direito à saúde

31 de outubro a 04 de novembro de 2009
RECIFE - PE



2012



2015

GOIÂNIA 2015



**11º CONGRESSO BRASILEIRO DE
SAÚDE COLETIVA**

28 DE JULHO A 01 DE AGOSTO DE 2015

UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - GOIÂNIA - GO

2018



12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva

Fortalecer o SUS, os direitos
e a democracia

Rio de Janeiro / RJ - 26 a 29 julho de 2018

2022



2025





Curta se você gostou

Compartilhe com um amigo

Comente o que você achou



Salve para ver depois

(<https://abrasco.org.br>)

NOTÍCIAS

14º Abrascão: o maior número de resumos enviados da história

Comunicação Abrasco

 terça-feira, 17 de junho de 2025



- Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva (<https://abrasco.org.br/congressos-e-eventos/congresso-brasileiro-de-saude-coletiva/>), Congressos e Eventos (<https://abrasco.org.br/congressos-e-eventos/>), Destaques (<https://abrasco.org.br/destaques/>), Eventos (<https://abrasco.org.br/noticias/eventos/>), Institucional (<https://abrasco.org.br/noticias/institucional/>), Notícias (<https://abrasco.org.br/noticias/>), Sem categoria (<https://abrasco.org.br/sem-categoria/>)
-
- Tags: 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva (<https://abrasco.org.br/tags/14o-congresso-brasileiro-de-saude-coletiva/>), Abrascão (<https://abrasco.org.br/tags/abrascao/>), Maior da história (<https://abrasco.org.br/tags/maior-da-historia/>), submissão de resumos (<https://abrasco.org.br/tags/submissao-de-resumos/>), trabalhos (<https://abrasco.org.br/tags/trabalhos/>)



Com o 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva (14º Abrascão)

(<https://saudecoletiva.org.br/inscricoes>), a Abrasco registrou o maior número de envio de trabalhos para um congresso nos seus 45 anos de história. No total, entre 28 de abril e 16 de junho de 2025 (prazo prorrogado – data anterior: 9 de junho), foram submetidos quase 10 mil resumos (9.980). A décima quarta edição do Evento será realizada em Brasília, no Distrito Federal, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), de 28 de novembro a 3 de dezembro de 2025.

O tema que orienta o 14º Abrascão é “Democracia, equidade e justiça climática: a saúde e o enfrentamento dos desafios do século XXI”. Os quase 10 mil trabalhos enviados estão divididos nos 35 eixos temáticos do Congresso, que abordam desde os “Agravos e Doenças Crônicas” até “Violências e Saúde”. (<https://abrasco.org.br/>)

Até este ano, o maior número de trabalhos enviados para o Abrascão era o da 12ª edição, realizada em 2018, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), quando 6.720 resumos foram enviados. O segundo maior número é o da 13ª edição, em Salvador (BA), no ano de 2022: 6.562.

Ainda dá tempo de se inscrever!

O prazo para envio de trabalhos foi encerrado, mas ainda dá tempo fazer a inscrição e participar do maior Abrascão da história. As inscrições podem ser feitas através do **site oficial do evento** (<https://saudecoletiva.org.br/>). Os valores variam de acordo com a categoria de inscrição e o 2º lote vai até o dia **16 de julho**. Pessoas associadas à Abrasco possuem descontos especiais. Além disso, a Abrasco conta com políticas de ação afirmativa. Dessa maneira, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, pessoas ciganas, pessoas trans e estudantes de graduação e pós graduação negros/as e pessoas refugiadas.



Clique aqui e faça sua inscrição! (<https://saudecoletiva.org.br/inscricoes>)

Sobre o Abrascão

Criado em 1986, é um dos mais importantes fóruns científicos da área da saúde coletiva do mundo. Carinhosamente conhecido como Abrascão, acontece a cada três anos. O encontro reúne milhares de congressistas, entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais de saúde e militantes de movimentos sociais e de entidades da sociedade civil.

COMPARTILHE ESTE CONTEÚDO



[A ABRASCO](#) | [Associe-se](#) | [Sala de Imprensa](#) | [Contato](#)

(<https://www.instagram.com/abrascooficial/>) (<https://www.facebook.com/AbrascoOficial/>)
(<https://twitter.com/ABRASCO/>) (<https://www.linkedin.com/company/abrascooficial/>)
(<https://www.flickr.com/photos/139729767@N07/albums>)
(<https://www.youtube.com/user/tvabrasco/>)

ÁREA DE ASSOCIADOS
(<https://associados.abrasco.org.br/associado/login.php>)



(<https://abrasco.org.br>)

[Posicionamentos](#) | [Notícias](#) | [Iniciativas](#) | [Comissões, GTs, Comitês e Fóruns](#) | [Congressos](#) | [Publicações](#) | [Livraria](#)

[Pesquisar...](#)



Revistas e Publicações

A Abrasco possui periódicos e publicações que desempenham papel fundamental na difusão do conhecimento em Saúde Coletiva e no fortalecimento da comunidade técnico-científica da área.

Revistas

- EPIDEMIO - Revista Brasileira de Epidemiologia (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/epidemio/>)
- Ciência & Saúde Coletiva (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/revista-ciencia-saude-coletiva/>)

Publicações

- Publicações temáticas (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/publicacoes/>)
- Sobre a Abrasco (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/documentos-abrasco/>)

A ABRASCO | Associe-se | Sala de Imprensa | Contato

([https://www.instagram.com/brascooficial/](https://www.instagram.com/abrascooficial/)) (<https://www.facebook.com/AbrascoOficial/>)
 (<https://twitter.com/ABRASCO/>) (<https://www.linkedin.com/company/brascooficial/>)

ÁREA DE ASSOCIADOS
 (<https://associados.abrasco.org.br/associado/login.php>)



Últimos lançamentos em Revistas



([https://brasco.org.br](https://abrasco.org.br))

Posicionamentos | Notícias | Iniciativas | Comissões, GTs, Comitês e Fóruns | Congressos | Publicações | Livraria

Pesquisar...



CHAMADA DE ARTIGOS
 SB Brasil 2023

(<https://brasco.org.br/epidemio-abre-chamada-de-artigos-produzidos-a-partir-da-pesquisa-nacional-de-saude-bucal-2023/>)

Ciência, Tecnologia e Inovação
 (<https://brasco.org.br/noticias/ciencia-tecnologia-e-inovacao/>)

Epidemio abre chamada de artigos produzidos a partir da Pesquisa Nacional de Saúde Bucal 2023
 (<https://brasco.org.br/epidemio-abre-chamada-de-artigos-produzidos-a-partir-da-pesquisa-nacional-de-saude-bucal-2023/>)

27 de junho de 2025



O desempenho resiliente do Sistema Único de Saúde
 COM ROMEU GOMES E ALESSANDRO JATOBÁ

(<https://brasco.org.br/programa-vozes-da-saude-coletiva-chega-ao-terceiro-episodio-com-debate-sobre-a-resiliencia-do-sus/>)

Notícias
 (<https://brasco.org.br/noticias/>)

Programa Vozes da Saúde Coletiva chega ao terceiro episódio com debate sobre a resiliência do SUS
 (<https://brasco.org.br/programa-vozes-da-saude-coletiva-chega-ao-terceiro-episodio-com-debate-sobre-a-resiliencia-do-sus/>)

27 de junho de 2025



Contribuições da pesquisa qualitativa na compreensão de temas estratégicos da saúde coletiva
 COM CHRISTINA PRAÇA BRASIL E SUELY DESLANDES

(<https://brasco.org.br/ja-esta-no-ar-o segundo-episodio-do-programa-vozes-da-saude-coletiva/>)

Notícias
 (<https://brasco.org.br/noticias/>)

Já está no ar o segundo episódio do programa “Vozes da Saúde Coletiva”
 (<https://brasco.org.br/ja-esta-no-ar-o segundo-episodio-do-programa-vozes-da-saude-coletiva/>)

6 de junho de 2025
 ...
 (<https://brasco.org.br/revistas-e-publicacoes/page/2/>) ...
 (<https://brasco.org.br/revistas-e-publicacoes/page/3/>) ...
 (<https://brasco.org.br/revistas-e-publicacoes/page/2/>) ...
 (<https://brasco.org.br/revistas-e-publicacoes/page/3/>) ...



(<https://brasco.org.br/revista-ciencia-saude-coletiva-maio-de-2025/>)

Ciência, Tecnologia e Inovação
 (<https://brasco.org.br/noticias/ciencia-tecnologia-e-inovacao/>)

Revista Ciência & Saúde Coletiva – Maio de 2025
 (<https://brasco.org.br/revista-ciencia-saude-coletiva-maio-de-2025/>)

3 de junho de 2025



Últimos lançamentos em Publicações

01/07/2025, 10:58

Revistas e Publicações » Abrasco

A ABRASCO | Associe-se | Sala de Imprensa | Contato

[@ \(https://www.instagram.com/abrascooficial/\)](https://www.instagram.com/abrascooficial/) [f \(https://www.facebook.com/AbrascoOficial/\)](https://www.facebook.com/AbrascoOficial/)

[Danos dos Agrotóxicos na Saúde Reprodutiva \(https://twitter.com/ABRASCO/\)](https://twitter.com/ABRASCO/) [\(https://www.linkedin.com/company/abrascooficial/\)](https://www.linkedin.com/company/abrascooficial/)

[Fotos \(https://www.flickr.com/photos/139729767@N07/albums\)](https://www.flickr.com/photos/139729767@N07/albums)

[Vídeos \(https://www.youtube.com/user/tvabrasco/\)](https://www.youtube.com/user/tvabrasco/)

Posicionamentos

REFORMA TRIBUTÁRIA:

CAMINHOS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL

PULSO PÚBLICO | ABRASCO

[Dossiê Danos dos Agrotóxicos na Saúde Reprodutiva \(https://abrasco.org.br/download/dossie-danos-dos-agrotoxicos-na-saude-reprodutiva/\)](https://abrasco.org.br/download/dossie-danos-dos-agrotoxicos-na-saude-reprodutiva/)

Agrotóxicos e Agroecologia (<https://abrasco.org.br/download-category/agrotoxicos-e-agroecologia/>)

Dossiê Danos dos Agrotóxicos na Saúde Reprodutiva
[\(https://abrasco.org.br/download/dossie-danos-dos-agrotoxicos-na-saude-reprodutiva/\)](https://abrasco.org.br/download/dossie-danos-dos-agrotoxicos-na-saude-reprodutiva/)

14 de janeiro de 2025

1 2 (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/>) ... 5 (<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/>)

REFORMA TRIBUTÁRIA:

CAMINHOS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL

PULSO PÚBLICO | ABRASCO

[Meio Ambiente \(<https://abrasco.org.br/download-category/meio-ambiente/>\)](https://abrasco.org.br/download/relato-reforma-tributaria-caminhos-para-a-promocao-da-saude-e-justica-social-no-brasil/)

Relatório: Reforma Tributária – Caminhos para a Promoção da Saúde e Justiça Social no Brasil
[\(https://abrasco.org.br/download/relatorio-reforma-tributaria-caminhos-para-a-promocao-da-saude-e-justica-social-no-brasil/\)](https://abrasco.org.br/download/relatorio-reforma-tributaria-caminhos-para-a-promocao-da-saude-e-justica-social-no-brasil/)

12 de setembro de 2024

TERRITÓRIO, AMBIENTE E SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS: VIDAS E POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTÍNUO ESTADO DE EMERGÊNCIA

RELATÓRIO FINAL (https://brasico.org.br/download/relatorio-final-territorio-ambiente-e-saude-dos-povos-indigenas-vidas-e-politicas-publicas-em-continuo-estado-de-emergencia/)

Meio Ambiente
[\(<https://brasico.org.br/download-category/meio-ambiente/>\)](https://brasico.org.br/download-category/meio-ambiente/)

**Relatório: Território, Ambiente e Saúde dos Povos Indígenas – Vidas e Políticas Públ...
...cas em Contínuo Estado de Emergência**
[\(https://brasico.org.br/download/relatorio-territorio-ambiente-e-saude-dos-povos-indigenas-vidas-e-politicas-publicas-em-continuo-estado-de-emergencia/\)](https://brasico.org.br/download/relatorio-territorio-ambiente-e-saude-dos-povos-indigenas-vidas-e-politicas-publicas-em-continuo-estado-de-emergencia/)

1 de agosto de 2024

Carreiras no SUS: obstáculos e alternativas
[\(https://brasico.org.br/download/carreiras-no-sus-obstaculos-e-alternativas/\)](https://brasico.org.br/download/carreiras-no-sus-obstaculos-e-alternativas/)

SUS
[\(https://brasico.org.br/download-category/sus/\)](https://brasico.org.br/download-category/sus/)

25 de abril de 2024



A ABRASCO | Associe-se | Sala de Imprensa | Contato

INSTITUCIONAL

([https://www.instagram.com/brascooficial/](https://www.instagram.com/abrascooficial/))

Sobre a Abrasco (<https://abrasco.org.br/sobre/>)

História e Memória (<https://abrasco.org.br/sobre/historia-memoria/>)

Dados (<https://abrasco.org.br/sobre/dados-dados/>)

 (https://abrasco.org.br)

Associe-se | Sala de Imprensa | Contato

ATUAÇÃO

(<https://www.facebook.com/AbrascoOficial/>)

(<https://twitter.com/ABRASCO/>)

(<https://www.linkedin.com/company/brascooficial/>)

(<https://www.flickr.com/photos/13972976@N07/albums/>)

(<https://www.youtube.com/user/tvbrasco/>)

(<https://abrasco.org.br/noticias-abrasco/>)

(<https://abrasco.org.br/iniciativas/>)

(<https://abrasco.org.br/comissoes-gts-comites-e-foruns/>)

(<https://abrasco.org.br/congressos-e-eventos-da-abrasco/>)

(<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/publicacoes/>)

(<https://abrasco.org.br/livraria/>)

ASSOCIADOS

(<https://abrasco.org.br/associados-associados/>)

(<https://abrasco.org.br/associados-individuais/>)

(<https://abrasco.org.br/associados-institucionais/>)

(<https://abrasco.org.br/associe-se/>)

CONTATO

ÁREA DE ASSOCIADOS

(<https://associados.abrasco.org.br/associado/login.php>)

Contato (<https://abrasco.org.br/contato/>)

Sala de Imprensa (<https://abrasco.org.br/contato/sala-de-imprensa/>)

Publicações | Livraria

(<https://abrasco.org.br/revistas-e-publicacoes/>)

(<https://abrasco.org.br/livraria/>)

Av. Brasil, 4365 | Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) | Prédio do CEPI – DSS –

Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21040-900

Desenvolvido por Estúdio Massa (<https://estudiomassa.com.br/>)

(<https://www.instagram.com/brascooficial/>)

(<https://www.facebook.com/AbrascoOficial/>)

(<https://twitter.com/ABRASCO/>)

(<https://www.linkedin.com/company/brascooficial/>)

(<https://www.flickr.com/photos/13972976@N07/albums/>)

(<https://www.youtube.com/user/tvbrasco/>)

14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva**- Brasília/DF****30 de novembro a 03 de dezembro de 2025****COMPROVANTE DE TRABALHO APROVADO**

Trabalho nº 58863

Prezado(a) CAMILA HUMMEL DE SOUSA

O trabalho intitulado **VIOLÊNCIAS E ASSÉDIOS NO TRABALHO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** dos autores CAMILA HUMMEL DE SOUSA; GRACIELLE FERNANDA DO NASCIMENTO AZEREDO; WYDER YANN COSTA RODRIGUES; TALITA SANTOS DE OLIVEIRA foi aprovado para a apresentação no **14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva** na modalidade **Pôster Eletrônico**.

Comissão Científica

04/08/2025

Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO - 00.665.448/0001-24





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESTUDIO MASSA DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 17.133.941/0001-04, com sede à Rua João Fraissat, 57 –Vila Romana, São Paulo-SP atesta, para quaisquer fins, que a **Associação Brasileira de Saúde Coletiva, ABRASCO**, inscrita no CNPJ sob 00.665.448/0001-24 com sede à Av Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro-RJ, tem capacidade técnica de organizar os seguintes eventos: o **14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva**, a realizar-se de 26 de novembro a 3 de dezembro de 2025 na cidade de Brasília-DF.

Tal capacidade se dá devida à larga experiência que a ABRASCO vem apresentando em eventos anteriores, tais como: o **9º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária** realizado de 20 a 24 de novembro de 2023, em João Pessoa – PB; o **9º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde** realizado de 30 de outubro a 3 de novembro de 2023, em Recife-PE; o **13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva** realizado de 21 a 24 de novembro de 2022, em Salvador-BA; o **12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva** realizado no Rio de Janeiro-RJ em 2018; o **III Congresso Brasileiro de Política, Planejamento em Saúde** realizado no período de 1 a 4 de maio de 2017, em Natal-RN; e o **X Congresso Brasileiro de Epidemiologia**, realizado no período de 7 a 11 de outubro de 2017, em Florianópolis, entre outros.

Cumpre ressaltar que os serviços executados são de singularize e notória especialização da ABRASCO.

Bruna Pattiê Silva Toscano
Sócia
Estúdio Massa
17.133.941/0001-04

São Paulo, 28 de julho de 2025.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

Relatório Conclusivo nº 088/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 27 de outubro de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação
 do Ordenador de Despesas.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR) nº 79/2025¹:

(...) a solicitação de inscrição de 03 (três) servidoras (relacionadas abaixo) lotadas no Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) no evento externo intitulado “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”. O congresso será promovido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a ser realizado presencialmente no Centro Internacional de Convenções do Brasil em Brasília/DF, de 30/11 a 03/12 de 2025. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

- 1) Camila Hummel de Sousa - matrícula 257671;
- 2) Gracielle Fernanda do Nascimento Azeredo – matrícula 398606;
- 3) Talita Santos de Oliveira – matrícula 398497.

[Grifo do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

¹ 00100.145169/2025-26.

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP), pelo **Despacho nº 1.889/2025-SEDDEV/COAPES/SEGP³**, de 10/07/2025, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento total dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP), por sua vez, pelo **Parecer Técnico nº 869/2025-SEGCAS⁴**, de 15/07/2025, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo **Ofício nº 380/2025 – SETREINA/COTREN/ILB⁵**, de 18/07/2025, informa que **o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025**, com o **Código SST_PRO_000, Área de competência: Promoção da Saúde⁶**.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 79/2025⁷**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

³ 00100.127926/2025-80.

⁴ 00100.129131/2025-14.

⁵ 00100.131798/2025-79.

⁶ *Idem*, p. 4.

⁷ 00100.145169/2025-26.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

O **Item 3.3** informa que “não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021”.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR N° 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor unitário de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais) e o valor total de **R\$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais), contemplando a inscrição de 3 (três) servidores.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.448-0001-24, ofereceu proposta comercial⁸ datada em 23/10/2025, válida até **13/11/2025**, para inscrição unitária no importe de **R\$ 790,00** (setecentos e noventa reais) e valor total de **R\$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais), para fornecer o objeto descrito no TR⁹ no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2025.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Folders contendo as capas dos portfólios das edições anteriores do Congresso de Saúde Coletiva, desde o ano de 1986¹⁰;
2. Publicação sobre o 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva no site da Abrasco¹¹;
3. Lista de notícias, revistas e publicações, extraído do site da Abrasco¹²;
4. Comprovante de trabalho aprovado para apresentação, pelas servidoras solicitantes, no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva¹³;

⁸ 00100.198431/2025-35-3.

⁹ 00100.145169/2025-26.

¹⁰ 00100.124469/2025-71-9 (ANEXO: 009).

¹¹ 00100.124469/2025-71-10 (ANEXO: 010).

¹² 00100.124469/2025-71-11 (ANEXO: 011).

¹³ 00100.141268/2025-39.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

5. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Estudio Massa Design e Comunicação Ltda, em 28/07/2025¹⁴.

Importante esclarecer que a ausência de programação, bem como ausência de preletores para o Congresso em pauta, deve-se ao fato relatado pela COADFI, por meio do **Despacho nº 386/2025 – COADFI/ILB¹⁵**, de 12/08/2025:

Observa-se ainda não existir para o Congresso programação definida nem palestrantes já confirmados. É dizer, a Associação necessita justamente que os trabalhos pré-aprovados para serem apresentados no Congresso, caso dos trabalhos das servidoras pleiteantes, sejam devidamente pagos pelas detentoras de tais trabalhos por meio da taxa de inscrição até o dia 20/08/2025. Ato contínuo, a Abrasco dará seguimento ao planejamento de confirmação dos palestrantes e divulgará a programação do evento.

Ainda sobre o tema, o OT afirma no item 6, nesse mesmo Despacho¹⁶:

Diante de todo o exposto, resta incontroverso, salvo melhor juízo, a inegável qualificação da empresa. Opina-se, nesse sentido, por estarem **presentes os elementos caracterizadores da notória especialização**. [Grifo do original]

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0428/2025-COCVAP/SADCON¹⁷**, de 15/08/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) contratações por inexigibilidade de licitação, conforme NUP 00100.144888/2025-20-3.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa** [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.144888/2025-20-]:

11. Do exposto, deve-se comprovar a razoabilidade do preço e a coerência externa do valor apresentado na proposta comercial de **R\$790,00** por inscrição, Nesse sentido, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)⁶, tendo sido localizados três treinamentos de

¹⁴ 00100.144888/2025-20-2 (ANEXO: 002).

¹⁵ 00100.144888/2025-20, p. 6.

¹⁶ *Idem*, p. 7.

¹⁷ 00100.147890/2025-51.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

objetos semelhantes. O valor médio encontrado nas amostras é de **R\$655,00**. Assim, considerando-se que o Congresso objeto dos autos reveste-se de envergadura nacional e possui qualidade sui generis, os dados do mercado demonstram coerência externa do preço e compatibilidade de custos praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade do valor proposto. As amostras obtidas estão resumidas na tabela a seguir:

(...)

Nesse sentido, diante da composição de cesta aceitável de preços acima relatada e comprovada a similaridade temática⁷ (área Congressos/Jornadas/Simpósios em Saúde - modalidade presencial) dos eventos utilizados como amostras de preços em relação ao evento objeto dos autos, **atesta-se a razoabilidade do preço.** (grifos do OT)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo *supra*, a empresa 03 (três) documentos idôneos, sendo três notas de empenho do curso aqui pleiteado, conforme documentado no NUP 00100.144888/2025-20-5.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.144888/2025-20]:

Tais documentos revestem-se de idoneidade, foram emitidos em nome da Associação, referem-se ao mesmo objeto e foram emitidos no período de até 1(um) ano anterior à data de envio. Outrossim, possuem o condão de demonstrar que o preço ofertado ao Senado é igual àquele cobrado de outros inscritos, nos termos do artigo 14, §6º, inciso II, do ADG nº 14/2022.

Diante do exposto, atesta-se a **regularidade do preço.**

[Grifos originais]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com **o art. 14, incisos I e II do §6º e §8º do ADG n. 14/2022**, e que a pesquisa de preços está válida até **11/02/2026**¹⁸.

6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

¹⁸ 00100.147890/2025-51, p. 3. Houve erro material na informação da data no ofício da COCVAP, onde se informou que a validade da pesquisa de preços seria até 11/02/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 585/2025-ADVOSF¹⁹**, de 20/08/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF, presente no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **25/11/2025**; FGTS com validade até **12/11/2025**; Trabalhista com validade até **31/01/2026**; SEFAZ com validade até **04/11/2025** e SMFAZ com validade até **11/01/2026**).

Cumpre informar que há, no Relatório do SICAF, informação sobre o **Vínculo com Serviço Público (Anexo 1, p. 03)**:

- CPF: 106.263.872-72
- Nome: Romulo Paes de Sousa
- Lotação: Instituto Rene Rachou
- Cargo/Função na APF: Especialista Cet Prod Inov Saude Publica
- Tipo de Vínculo: Sócio/Admin e Responsável Legal

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 5**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a) Cadastro de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **d) do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP)**, ambos mantidos pelo Portal da

¹⁹ 00100.150939/2025-52.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 6.**

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo 2**).

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 548/2025-COPAC/SAFIN²⁰**, de 21/08/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

A esse respeito, registramos que o OT, por meio do já citado **Despacho nº 386/2025 – COADFI/ILB²¹**, de 12/08/2025, **apresenta o saldo disponível para o treinamento** no ano de 2025 para o órgão solicitante, assim como informações correlatas.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6296**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação das servidoras no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência²²;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais); e

²⁰ 00100.151830/2025-32

²¹ 00100.144888/2025-20, p. 15.

²² 00100.145169/2025-26.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.448/0001-24.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
SILVANA SAMPAIO DE OLIVEIRA
 SEEXCO/COCDIR

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 COCDIR - Revisor

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação das servidoras em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

(verificar assinatura digital)
ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
 Coordenadora da COCDIR

De acordo.

À DGER, para análise e deliberação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012571/2025-05

(*verificar assinatura digital*)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.665.448/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 03/05/1982 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO) | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRASCO | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL 4365 | NÚMERO • | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 21.040-900 | BAIRRO/DISTRITO MANGUINHOS | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ABRASCO.ORG.BR | TELEFONE (21) 2560-8699/ (21) 2560-8403 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2025 às 12:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.665.448/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROMULO PAES DE SOUSA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2025 às 12:17 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

| | | |
|-------------------------|--|---|
| CNPJ: | 00.665.448/0001-24 | DUNS®: 902128263 |
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO) | |
| Nome Fantasia: | ABRASCO | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2026 |
| Natureza Jurídica: | ASSOCIAÇÃO PRIVADA | |
| MEI: | Não | |
| Porte da Empresa: | Demais | |

Ocorrências e Impedimentos

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Litar: | Nada Consta |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta |
| Vínculo com "Serviço Público": | Consta |

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|-------------------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 25/11/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 12/11/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 31/01/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/02/2026 |
| Receita Municipal | Validade: | 11/01/2026 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|-------------------|
| Validade: | 30/06/2026 |
|-----------|-------------------|



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.665.448/0001-24 DUNS®: 902128263
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)
Nome Fantasia: ABRASCO
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 106.263.872-72
Nome: ROMULO PAES DE SOUSA
Lotação: INSTITUTO RENE RACHOU
Cargo/Função na APF: ESPECIALISTA CET PROD INOV SAÚDE PÚBLICA
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsável Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.665.448/0001-24

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)

Endereço: AV BRASIL 4365 . / BONSUCESSO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21040-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110200520050530838

Informação obtida em 12/11/2025 13:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 12/11/2025, 18:30

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.665.448/0001-24. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzImZWQ3MTE5YTE2ZDczY2U4MWFIOWU0NTU1YWUyNDhjMWJlMGQ2ZjRkNzkzOGRIOTAxODJjZmE2ZDI2MDcwOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2025 12:25:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO)
CNPJ: 00.665.448/0001-24

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparéncia

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparéncia

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU APRENDIZ

Associação Brasileira de Saude Coletiva, inscrita no CNPJ nº 00.665.448.0001-24, sediada na Avenida Brasil nº 4.365 – Manguinhos – Rio de janeiro -Rj., por intermédio de seu representante legal Thiago Barreto Bacellar Pereira, registro geral no 13017975-7, CPF no 095.395.507-93, **DECLARA**, para os devidos fins, que não cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2022, pois não possui em seu quadro de pessoal 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025

DocuSigned by:

CFD4FA8910B54E9...

Thiago Barreto Bacellar Pereira Secretário
Executivo
Associação Brasileira de Saúde Coletiva
CNPJ: 00.665.448/0001-24

Av. Brasil 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ CEP 21.040-900
(55) (21) 2560-8699 - 2560-8403
E-mail: abrasco@abrasco.org.br Home page: www.abrasco.org.br
Endereço para correspondência: Caixa Postal 35.502 – CEP 21040-970 Rio de Janeiro - RJ



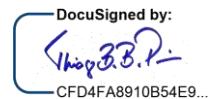


DECLARAÇÃO

Associação Brasileira de Saúde Coletiva- ABRASCO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.448/0001-24, situada a Avenida Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, 01 de MAIO de 2025.



Thiago Barreto Bacellar Pereira
Secretário Executivo
Associação Brasileira de Saúde Coletiva
CNPJ: 00.665.448/0001-24

Av. Brasil 4365 Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ CEP 21.040-900
Tel: (55) (21) 2560-8699 - 2560-8403

E-mail: abrasco@abasco.org.br Home page: www.abasco.org.br
Endereço para correspondência: Caixa Postal 35.502 – CEP 21040-970 Rio de Janeiro - RJ





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012571/2025-05

Assunto: Treinamento externo. Ação de capacitação externa prevista no PCASF. DEFERIDO, nos termos dos arts. 17, caput e § 1º, 28, inciso II, e 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

Trata-se de solicitação do(a) SEGP (NUP 00100.124469/2025-71), conforme disposições do art. 13¹ e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”, promovido pela empresa Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a realizar-se no período de 30/11 a 03/12 de 2025, nesta capital, na modalidade **presencial**:

| Servidor(a) | Matrícula |
|--|-----------|
| CAMILA HUMMEL DE SOUSA | 257671 |
| GRACIELLE FERNANDA DO NASCIMENTO AZEREDO | 398606 |
| TALITA SANTOS DE OLIVEIRA | 398497 |

Ante o exposto, nos termos dos arts. 17, caput e § 1º, e 32, inciso II , todos do Anexo IV do RASF, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

1. AUTORIZO, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, a participação do(s) servidor(es) e/ou servidora(s) supracitados no treinamento externo intitulado “14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva”, promovido pela empresa Associação Brasileira de Saúde Coletiva

¹ Art. 13. As ações de capacitação externa são aquelas não promovidas pelo Senado Federal, planejadas e executadas por terceiros e abertas ao público em geral.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

(ABRASCO), a realizar-se no período de 30/11 a 03/12 de 2025, em Brasília-DF, na modalidade presencial, com ônus, consoante o inciso II do art. 28, referente à parcela prevista na alínea "c" do Anexo IV do RASF, bem como o registro do(s) afastamento(s) de 30/11 a 03/12 de 2025.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 28 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

